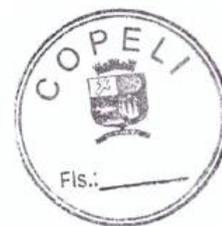




ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



DETERMINO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUE, INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA:

**CONCORRENCIA PÚBLICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE HOSPITALAR SEM FINS LUCRATIVOS PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, INTERNAÇÕES HOSPITALARES, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC.**

---

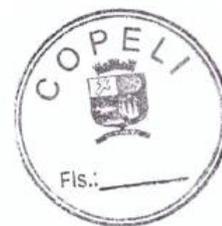
**CLAUDETE MARIA HERMOGENES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



**EDITAL DE LICITAÇÃO N° 15/2020 FMS  
CONCORRÊNCIA N° 15/2020 FMS**

**Objeto: CONCORRENCIA PÚBLICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE HOSPITALAR SEM FINS LUCRATIVOS PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, INTERNAÇÕES HOSPITALARES, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC.**

**Tipo de Licitação:** Menor preço

**Forma de Julgamento:** Menor Preço

**Regime de Execução:** Menor Preço

**Tipo de execução:** Indireta

**Regência:** Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com alterações posteriores.

**Data final de apresentação dos envelopes:** 28/05/2020

**Horário final de apresentação dos envelopes:** 08:50

**Data de abertura dos envelopes:** 28/05/2020

**Horário de abertura dos envelopes:** 09:00

**Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Local de apresentação e abertura:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO N° 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC.

**Das Informações, do Local de apresentação e abertura: A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO N° 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC;

No site da Prefeitura: [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br) - Editais e Licitações ou através de e-mail: [fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br](mailto:fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br) ou [ellinton.souza@navegantes.sc.gov.br](mailto:ellinton.souza@navegantes.sc.gov.br) ou [keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br](mailto:keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br)

**O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às **09:00** horas do dia **28/05/2020**, no Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, serão abertas às propostas referentes a esta Concorrência, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo **Menor Preço por Item**, de conformidade com as seguintes condições:

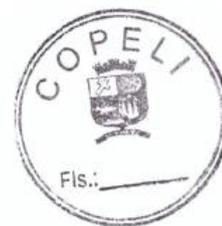
## **1. OBJETO**

1.1 A presente Concorrência visa a escolha da melhor proposta em conformidade com as quantidades e características descritas abaixo e na folha modelo **“RELAÇÃO DE ITENS”** para o seguinte objeto:

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



**CONCORRENCIA PÚBLICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE HOSPITALAR SEM FINS LUCRATIVOS PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, INTERNAÇÕES HOSPITALARES, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC. .**

1.2 Valor máximo do total das contratações: R\$ 20.135.443,20 (Vinte Milhões cento e trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos)

### **1.3 DA PARTICIPAÇÃO**

1.3.1 poderão participar apenas entidades sem fins lucrativos, que assim devem manter seu modelo societário até o término da vigência do contrato.

## **2. DA APRESENTAÇÃO**

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão, receberá os envelopes contendo os "Documentos exigidos para a Habilitação" e as "Propostas", **em envelopes distintos, fechados e lacrados**, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA N.º 15/2020 FMS**  
**RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 08:50 DO DIA 28/05/2020**  
**ABERTURA: ÀS 09:00 DO DIA 28/05/2020**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**  
**CONCORRÊNCIA N.º 15/2020 FMS**  
**RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 08:50 DO DIA 28/05/2020**  
**ABERTURA: ÀS 09:00 DO DIA 28/05/2020**

2.2 Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e a "Proposta de Preços", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes/SC, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

Obs.: Na data agendada, os Envelopes só serão protocolados até 10(dez) minutos antes do horário previsto para início do Certame.

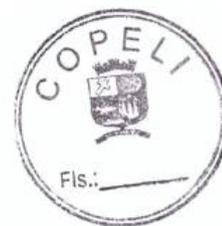
2.3 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 48 § 3º, da Lei 8.666/1993.

## **2.4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.4.1 poderão participar apenas entidades sem fins lucrativos, que assim devem manter seu modelo societário até o término da vigência do contrato.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1 Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará à Comissão de Licitação:**

### **3.1.1 SE PROCURADOR OU REPRESENTANTE:**

- a) Instrumento público de procuração com plenos poderes para representar a outorgante no referido Certame ou Instrumento particular com firma reconhecida, devidamente acompanhado do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, estatuto ou ata de reunião dos sócios (AUTENTICADOS – neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);
- b) O instrumento público de procuração assim como o instrumento particular deverá ser apresentado juntamente com documento oficial original com foto para identificação do representante credenciado, ou CÓPIA AUTENTICADA do documento (ORIGINAL que será devolvido ao licitante);
- c) **Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor (Anexo IV)**

### **3.1.2 SE DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO/SÓCIO:**

- a) Cópia Autenticada do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, Estatuto ou Ata de reunião dos sócios (neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);
- b) Apresentar documento oficial original com foto para identificação do representante credenciado, OU COPIA AUTENTICADA (ORIGINAL que será devolvido ao licitante).
- c) **Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor (Anexo IV)**

3.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;

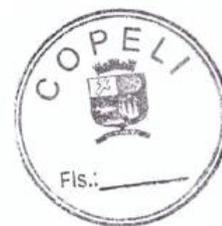
3.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

3.4 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular;

3.5 A incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar e praticar qualquer dos atos inerentes ao procurador da empresa durante a sessão;

**3.6 Ficam impedidos de participar da presente licitação todos aqueles que se enquadrarem em algum dos itens elencados no artigo 9º da Lei 8.666/93.**

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



#### 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 02 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via;
- b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município de Navegantes/SC dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada;
- c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo;
- d) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura;**

**e) O prazo de validade da proposta será de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.**

4.2 A proposta de preços original deverá conter obrigatoriamente o MENOR PREÇO GLOBAL, **considerando que o valor total corresponde ao item 01 (prestação de serviços) e item 02 remunerado variavelmente conforme teto financeiro máximo. Para a proposta, a licitante deverá considerar o valor máximo do item 2 especificado na relação de itens (R\$ 192.953,60 x 12 meses, totalizando R\$ 2.315.443,50.**

Quando for o caso, conter referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Comissão Permanente de Licitação;

4.2.1 A cotação do preço unitário de cada item não poderá ultrapassar o valor máximo na folha "RELAÇÃO DE ITENS" (Anexo XII), sob pena de desclassificação da proponente;

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação;

4.2.2.1 No preço cotado do item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pela proponente. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

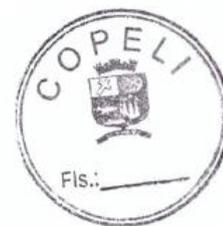
4.4 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.5 Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte da Comissão Permanente de Licitação, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas na folha modelo "Relação de Itens";

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas"**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente;

**4.7 A empresa poderá informar na Proposta de Preços, para fins de cadastro, dados para depósito bancário:**

- Banco: \_\_\_\_\_
- Nome da Agência \_\_\_\_\_
- Nº Agência: \_\_\_\_\_
- Nº Conta: \_\_\_\_\_

**4.8 PARA ACELERAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AS EMPRESAS PARTICIPANTES “PODERÃO” APRESENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS, ALÉM DE IMPRESSA (DEVIDAMENTE ASSINADA), EM “PEN DRIVE” OU “CD” ATRAVÉS DO PROGRAMA BETHA AUTO COTAÇÃO;**

4.9 O PROGRAMA Betha auto cotação é gratuito e está disponível para download no site

<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=141112090854>

4.9.1 O Arquivo para inserção da proposta a ser ofertada pela empresa deverá ser solicitada através do e-mail: [keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br](mailto:keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br).

**4.10 Além das propostas via pen drive ou CD, as empresas licitantes DEVEM apresentar a Proposta Impressa, preferencialmente em Fonte Arial ou Times New Roman de no mínimo tamanho 12 para facilitar a compreensão na hora do certame.**

## **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 01 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Declaração de Habilitação (Anexo I)

5.1.2 Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo II);

5.1.3 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo III);

5.1.4 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

5.1.5 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.6 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, **devidamente registrado e autenticado**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

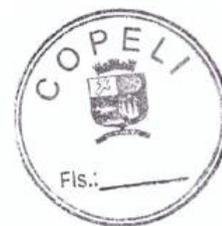
5.1.7 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.8 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.9 Cópia das atas da última eleição do Conselho de Administração e sua diretoria, devidamente registradas.

## 5.2 Regularidade Fiscal:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).  
[http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: [www.sintegra.gov.br](http://www.sintegra.gov.br)).

5.2.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Seguridade Social - INSS com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

5.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.  
<https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

5.2.5 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. (site relativo ao município da sede do licitante).

5.2.6 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante;

5.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

5.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT/TST), (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. <http://www.tst.jus.br/certidao>

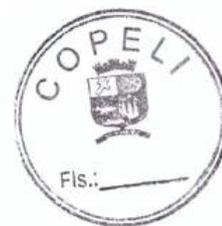
## 5.3 Qualificação Econômico-Financeira:

5.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma;

5.3.1.1 A Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, somente será válida se apresentada juntamente com a respectiva Certidão de Registros Cadastrados no sistema e-Proc. <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

5.3.2 Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**5.3.3 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;**

5.3.4 O Balanço Patrimonial pode ser atualizado por índices oficiais (Índice Geral de Preços e Mercadorias – IGP-M, publicados pela Fundação Getúlio Vargas) quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

5.3.5 O balanço patrimonial deverá conter o seu Termo de Abertura e o seu Termo de Encerramento, e neles deverá constar o número das folhas em que o mesmo consta do Livro Diário da empresa, com o respectivo registro na Junta Comercial;

5.3.6 Serão considerados aceitos como na forma de lei o balanço e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404./76 (sociedades anônimas):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda).

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**5.3.7 As empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social, acompanhado dos termos de abertura e encerramento e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;**

5.3.8 Demonstração de que dispõe de Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,0 (Um). Para demonstração desse índice, deverá ser realizada a seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

5.3.9 Demonstração de que dispõe de Índice de Grau de Endividamento (IEG) menor ou igual a 1,0 (Um). Para demonstração desse índice, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

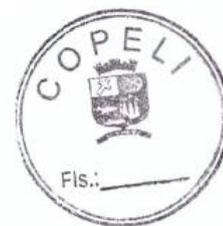
$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

**5.3.10 Comprovação de possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a sua atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais e demonstrado mediante apresentação de memória de cálculo. A comprovação será obrigatoriamente realizada através da apresentação do Ato**

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, em consonância com o artigo 31 § 3º da Lei 8.666/93.

#### **5.4 Qualificação Técnica**

5.1 Comprovar experiência gerencial através da qualificação de seu quadro funcional. Para tanto, a entidade deve apresentar em seu quadro: Responsável Técnico (Médico), devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina e profissional de nível superior, com bacharelado em Administração, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração - CRA.

5.2 Comprovação de experiência (s) gerencial (ais) em Unidade Hospitalar, pertinente(s) e compatível (eis) com o objeto do Edital de Licitação, através de atestado(s) fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

5.3 Comprovação de que possui no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

#### **5.5 DECLARAÇÕES**

5.5.1 A(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar declaração formal de que não haverá qualquer tipo de paralisação na Prestação/execução dos serviços e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da Licitação, bem como da qualificação dos membros da equipe que se responsabilizarão diretamente pelos serviços a serem prestados/executados.

**5.5.2 APRESENTAR DECLARAÇÃO NA QUAL O LICITANTE AFIRMA QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

5.5.3 Apresentar atestado de vistoria técnica, emitido por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprobatório de inspeção pela entidade do local onde será executado o contrato (**ANEXO VIII**);

5.5.4 Apresentar declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade (**ANEXO IX**)

5.5.5 Declaração que a entidade possui corpo jurídico próprio ou contratado para atender as demandas administrativas e judiciais correlacionadas ao presente instrumento;

5.5.6 Declaração de capacidade técnica/médica para execução ou manutenção das ações previstas no documento descritivo, apresentando o CNES para comprovação;

5.5.7 Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos (**ANEXO XI**);

5.5.8 Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal (**ANEXO XII**);

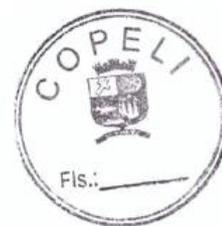
5.5.9 Declaração informando a data de Início das atividades da entidade (anexo VII);

5.5.10 Declaração que a entidade se compromete em fazer a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos do Hospital, mantendo registro dos mesmos, conforme relação constante no Edital (**ANEXO XIV**);

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



5.5.11 Declaração que a entidade se compromete em disponibilizar a relação de equipamentos constantes no item 5.3 do Termo de Referência do Edital (ANEXO XV) ;

5.5.12 A comissão reserva-se ao direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.5.3 A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.5.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

### **OBSERVAÇÃO:**

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório;

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação;

**C) Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo servidor, seja solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.**

**D) Não será efetuada a autenticação de documentos na hora destinada à recepção dos envelopes, sendo tolerada em casos extremos a apresentação de documentos para autenticação até 20 minutos que antecede ao horário de protocolo dos envelopes.**

E) Para os documentos que não possuem prazo de validade, esta administração considerará válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão dos mesmos.

### **6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e a "Proposta de Preços", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, **no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min;**

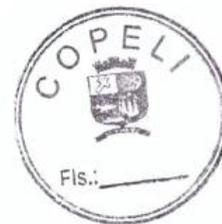
6.2 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

6.3 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente;

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



6.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF;  
6.5 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital;

6.6 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações na sede da Prefeitura do Município de Navegantes (somente através de CD ou Pen-Drive), situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone: (47) 3342-9500 ou ainda por e-mail: [ellinton.souza@navegantes.sc.gov.br](mailto:ellinton.souza@navegantes.sc.gov.br) ou [fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br](mailto:fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br) ou [keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br](mailto:keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br).

Atendimento balcão ou telefônico, em dias úteis, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min;

6.6.1 O Edital estará disponível no Site oficial da Prefeitura do Município de Navegantes, qual seja, [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br).

## 7. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 e 02

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, serão recebidos os envelopes e a Comissão de Licitação efetuará a abertura do envelope nº 01 – Habilitação;

7.2 Será julgada inabilitada a licitante que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos;
- c) colocar documentos em envelopes trocados.

7.3 Transcorridos os prazos e depois do julgamento dos recursos interpostos, será marcada hora e data da próxima sessão para abertura das propostas de preços dos licitantes habilitados. Nesta sessão, serão abertas as propostas de Preços dos licitantes habilitados e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes;

7.4 Analisadas as propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados;

7.5 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelos membros da Comissão e a (s) licitante (s) presente (s);

7.6 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

7.7 Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;

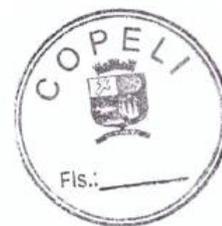
7.8 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **Menor Preço** para fins da escolha mais vantajosa para o Município de Navegantes/SC;

7.9 CASO NECESSÁRIO O REPRESENTANTE PODERÁ FAZER USO DE APARELHO CELULAR DESDE QUE PREVIAMENTE AUTORIZADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



**7.10 NÃO SERÁ PERMITIDO NO MOMENTO DO CERTAME QUALQUER FORMA DE OBTENÇÃO DE FOTOCÓPIAS, INCLUSIVE POR MEIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS (CELULARES, TABLETS ENTRE OUTROS).**

#### **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES.**

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Certame, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93;

**8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (Artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93);**

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Comissão Permanente de Licitação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação;

8.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente;

8.4 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

**8.5 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência;**

8.6 É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá a Comissão Permanente de Licitação, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes;

8.7 Caso a Licitante necessite de cópias para serem utilizadas na fase recursal, estas serão disponibilizadas mediante comprovação de pagamento conforme Decreto 993/2013.

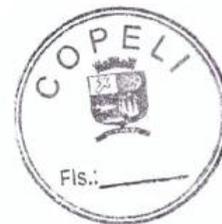
#### **9. DA VIGÊNCIA, DO PRAZO CONTRATUAL, DA PRESTAÇÃO E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTES EDITAIS**

9.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS obriga-se a iniciar a prestação/execução dos serviços ao CONTRATANTE, objeto do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviços, onde os 30 (trinta) dias iniciais serão destinados a transição entre as empresas

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



ora vencedora da concorrência e a que presta os mesmos serviços através da dispensa emergencial.

9.1.1. Os serviços deverão ser prestados/executados pela empresa CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS diretamente no Hospital Nossa Senhora dos Navegantes.

9.2. O prazo de vigência do contrato inicia-se a partir de sua assinatura e estende-se por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Legislação Vigente conforme prevê o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

9.3 A contratada prestará os serviços, objeto deste Termo de Referência, nas dependências do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, situado na rua: Natividade Costa, nº641 Bairro São Domingos, neste município.

## 9.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.2.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final do exercício financeiro em que for firmado, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Legislação Vigente conforme prevê o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

9.3 A contratada prestará os serviços, objeto deste Termo de Referência, nas dependências do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, situado na rua: Natividade Costa, nº641 Bairro São Domingos, neste município.

## 9.3 DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

**9.3.1 Os serviços deverão ser iniciados no máximo, em 05 (cinco) dias, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço;**

9.4 A contratação dos serviços prestados e/ou executados, objetos do presente deverão ser prestados pela empresa vencedora da licitação, diretamente no local licitado, iniciando os trabalhos em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços, sendo os 30 (trinta) dias iniciais destinado a transição entre a empresa vencedora e a atual prestadora de serviços.

9.5 Após a execução da prestação dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura, acompanhado de relatório dos serviços prestados e/ou executados, correspondente às quantias solicitadas e executadas, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas nesta Concorrência;

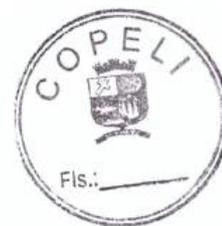
9.6 Todos os serviços prestados e/ou executados deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital;

9.7 Os desempenhos dos serviços serão constantemente acompanhados, durante seus serviços prestados, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC;

9.8 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados e/ou executados, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de serviços externos, na Nota Fiscal;

**9.9 A Forma de Julgamento do fornecimento dos serviços prestados será feita por Menor Preço.**

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



## 10. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1 Os serviços prestados e/ou executados de forma irregular deverão ser substituídos e refeitos às expensas da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora;

10.2 A empresa adjudicada deverá prestar/executar os serviços, conforme estabelecido na Autorização de Compras e Serviços emitida pelo Departamento de Compras, nas quantias solicitadas pelos requerentes do Município de Navegantes/SC;

10.3 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora será responsável por eventuais danos causados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar o Município do prejuízo causado;

10.4 No caso de acréscimo e/ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado do contrato fica a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora obrigada a aceitar o acréscimo e/ou supressões;

**10.5 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, desde que aprovado expressamente pela administração e até os limites por ela analisados e aprovados, conforme legislação vigente.**

## 11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O adimplemento da obrigação pecuniária será efetuado da seguinte forma: em 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS;

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

a) apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

b) A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá anexar na prestação de contas os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, efetuados no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior.

c) apresentar planilha com as etapas cumpridas, apresentado pela proponente, nos termos do Edital e do contrato que será acompanhado de conteúdo explicativo, que possibilite o nível de informação suficiente, garantindo o fácil entendimento dos serviços executados para aferição fiscal. Caso seja solicitado algum esclarecimento, mas não atendido na forma devida e em tempo hábil, prevalecerá à medição da Fiscalização;

11.3 A planilha com as etapas cumpridas para a aferição da Fiscalização deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias anteriores à medição, considerando como marco temporal a data da expedição do memorando de início;

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



11.4 Os Pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

11.4.1 Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, até seu reinício;

11.4.2 Execução defeituosa dos serviços, até que sejam refeitos ou reparados;

11.4.3 Existência de qualquer débito com o Município de Navegantes/SC, até que seja quitado. O Município de Navegantes/SC poderá a seu critério optar por descontar tal débito de eventuais créditos da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, pagando-lhe o saldo restante;

11.5 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor ou comissão competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS;

**11.6 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;**

11.7 Até o dia 5 (cinco) de cada mês de referência, em pré-pagamento, o valor fixo, relativo ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de assistência à saúde.

11.8 Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à cada mês de referência, em pós pagamento, o valor variável, relativo à produção hospitalar e ambulatorial

11.9 Os recursos para pagamento serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob nº abaixo descrito:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.083.3390.00	5002	11/2020	Manutenção e Funcionamento do Fundo da Saúde
2.160.3390.00	5038	26/2020	Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Com

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Presidente da Comissão adjudicar o objeto à licitante vencedora e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação;

12.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo, respeitando-se os prazos e as etapas previstas em lei.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

**13.1 A CONTRATANTE convocará regularmente o vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente após a convocação no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei;**

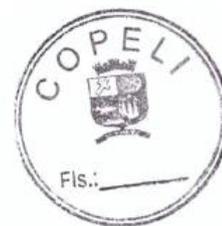
13.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE;

13.1.2 É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



pelo primeiro classificado de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93; 13.1.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame;

13.1.4 Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será formalizado por escrito;

13.1.5 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei, inclusive multa no valor de 20% (vinte por cento) do contrato firmado entre as partes.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

14.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

14.1.2 Multa no valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente.

**14.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;**

**14.1.4 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos;**

14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

14.3 Ficarão impedidas de licitar com o Município de Navegantes/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- a) Ensejarem o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizerem declaração falsa;
- e) Cometerem fraude fiscal;
- f) Falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) Não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- h) Deixar de integrar ou apresentar documentação falsa.

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



14.4 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior: pelo fornecimento de materiais desconforme com o especificado e aceito; pela não substituição, no prazo estipulado, dos materiais recusados;

a) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Licitação.

14.5 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93;

14.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração do Município/SC, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

## 15. DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 A Contratada, no ato de assinatura deste termo, prestará garantia no valor equivalente a 5% (quatro por cento) do valor global do contrato, podendo a mesma optar por uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro;
- Fiança bancária;
- Seguro garantia.

15.2 A fiança bancária será prestada por banco comercial, contendo:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato;
- b) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- c) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado de acordo com o previsto no subitem 15.3, deste termo de ajuste.

15.2.1 Não será aceita fiança bancária que não atenda integralmente aos requisitos estabelecidos no subitem 15.2 e suas alíneas, do presente Contrato.

15.2.2 A caução em dinheiro deverá ser depositada no **banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104), conta nº 91-6 Ag.: nº. 1879-1 Op: 006, devendo o comprovante ser protocolado no Protocolo Geral do Município, até o dia da assinatura do Contrato;**

15.3 Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá, tão somente, a atualização correspondente ao índice de variação de recebimento da Caderneta de Poupança do 1º (primeiro) dia de cada mês, calculados proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do(s) depósito(s) até a data de devolução.

15.4 A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do ajuste de Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do pedido, feito pela Contratada, via protocolo administrativo.

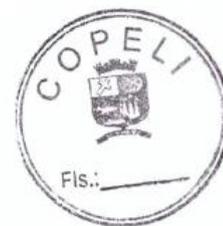
15.4.1 A caução responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, legais, por todas as multas que forem impostas à CONTRATADA e pela perfeita execução da obra.

15.5 A perda da garantia em favor do Município de Navegantes, por inadimplemento das obrigações ajustadas, far-se-á de pleno direito, mediante

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



procedimento administrativo ou judicial, precedido de interpelação administrativa ou judicial que assegure ampla defesa.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Navegantes/SC, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, não podendo se falar em perdas e danos;

16.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas o Município de Navegantes/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação;

16.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo;

16.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Navegantes;

16.7 É facultado a Comissão ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

16.8 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

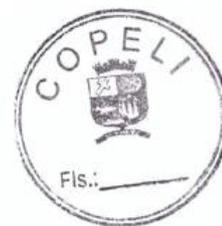
16.10 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



16.12 O Município de Navegantes/SC, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis;

16.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário;

16.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão através do e-mail [ellinton.souza@navegantes.sc.gov.br](mailto:ellinton.souza@navegantes.sc.gov.br), [fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br](mailto:fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br) ou [keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br](mailto:keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br) ou por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Navegantes/SC, sito a Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, das **08h às 12h e das 13h30min às 17h30min**;

**16.15 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelos membros da Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 citada no preâmbulo deste Edital, e dos princípios gerais de direito público;**

16.16 O Município de Navegantes/SC poderá tolerar o não-cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município de Navegantes/SC e não se constitua num desvio substancial da proposta;

16.17 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculada a Comissão, ou seja, o Foro da Comarca de Navegantes/SC;

16.18 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e demais documentos;

16.19 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF;

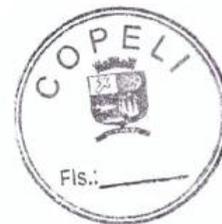
16.20 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital;

16.21 De acordo com o artigo 37 da Instrução Normativa nº 002/2018 da Secretaria Municipal de Gestão e Controle, que institui normas disciplinando os procedimentos gerais para compras, licitações e contratos da Administração Direta e Indireta do Município de Navegantes: *“O Município somente autoriza a realização de uma despesa, alteração do objeto do contrato, ajustes nos serviços ou obras, seja aumento ou reduzindo a despesa ou até mesmo prorrogando, mediante os aspectos formais de aditivos, quando for o caso e, SEMPRE, através de prévia Autorização de Fornecimento e respectivo Empenho. Qualquer servidor de der causa, autorizando a realização de despesa, alteração do objeto ou qualquer tipo de ajuste diretamente com o fornecedor, sem os devidos*

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



*trâmites legais, será o ÚNICO responsável pelo feito, devendo arcar com seu custo, sem prejuízo de outras penalidades. O Município NÃO RECONHECERÁ nenhuma despesa que desrespeite os trâmites desta instrução e outras normas pertinentes”.*

16.22 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Declaração de Habilitação;
- b) Anexo II - Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);
- c) Anexo III - Declaração de Inexistência de fato Impeditivo à habilitação;
- d) Anexo IV - Ficha Cadastral para Fornecedor;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato;
- f) Anexo VI – Termo de Referência;
- g) Anexo VII – Documento Descritivo;
- h) Anexo VIII - Atestado de Vistoria Técnica;
- i) Anexo IX – Declaração contendo o nome do contador responsável;
- j) Anexo X – Declaração de capacidade Técnica;
- k) Anexo XI – Declaração de que os dirigentes da Entidade não são agentes políticos;
- l) Anexo XII – Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal;
- m) Anexo XIII – Declaração de início das atividades;
- n) Anexo XIV – Declaração que a Entidade se compromete a fazer manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos;
- o) Anexo XV – Declaração que a Entidade se compromete a disponibilizar a Relação de Equipamentos constantes no Item 5.3 do Termo de Referência;
- p) Anexo XVI – Minuta Termo de Permissão de Uso do Bem Imóvel do Hospital;
- q) Anexo XVII- Minuta Termo de Permissão de Uso dos Bens Móveis do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes;
- q) Anexo XVIII - Identificação dos veículos/equipamentos;
- r) Anexo XIX – Ordem de Serviço;
- s) Anexo XX – Relação de Itens.

16.23 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

16.24 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

16.25 Para o conhecimento público expede-se o presente edital, que é publicado no Site Oficial do Município de Navegantes/SC.

NAVEGANTES, SC, 27 de abril de 2020.

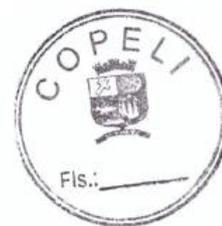
---

**CLAUDETE MARIA HERMOGENES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CNPJ nº: \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com  
o CEP \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que cumpre  
plenamente os requisitos da cláusula 5ª do Edital: Habilitação Jurídica,  
regularidade fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação técnica, no  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência  
posteriores..

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

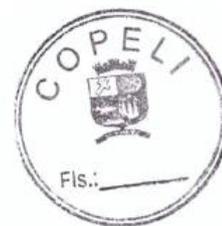
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de  
seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27  
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
(\_\_\_\_\_).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

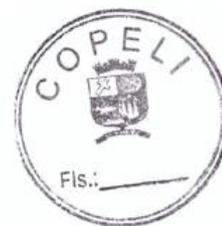
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CNPJ nº: \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_, município  
de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com o CEP \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

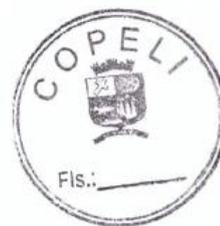
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



#### ANEXO IV

#### FICHA CADASTRAL PARA FORNECEDORES

NOME EMPRESARIAL: \_\_\_\_\_

NOME FANTASIA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

OPTANTE PELO SIMPLES ( ) SIM ( ) NÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TEL: ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_ CELULAR : ( ) \_\_\_\_\_

SITE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL (1): \_\_\_\_\_ FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL (2): \_\_\_\_\_ FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

#### INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

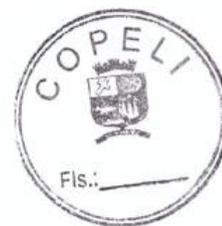
C/C: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO FMS – Nº XXX/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
(COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
NAVEGANTES E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ NA FORMA ABAIXO  
DESCRITA.**

O **MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emílio Vieira e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Claudete Maria Hermogenes, nomeada através da Portaria nº 3385/2019 de 09 de dezembro de 2019, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_, Estado de \_\_, na Rua \_\_, nº \_\_ - Bairro \_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_, portador do CPF nº \_\_, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS**, têm entre si justo e contratado o que segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE HOSPITALAR SEM FINS LUCRATIVOS PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, INTERNAÇÕES HOSPITALARES, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC.**, conforme Concorrência nº 15/2020, a que corresponde este pacto, assim especificados:

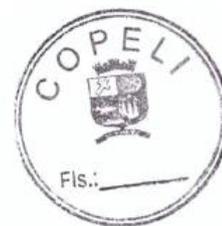
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, INTERNAÇÕES HOSPITALARES, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, SITUADO EM NAVEGANTES-SC.	meses	12,00	1.485.000,00	17820000,00
2	PRODUÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	meses	12,00	192.953,60	2315443,20
				<b>Total</b>	20.135.443,20

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



**A proposta de preços original deverá conter obrigatoriamente o MENOR PREÇO, com lance somente no item 01 (prestação de serviços).**

**O item 2 será remunerado variavelmente, conforme teto financeiro máximo de R\$ 192.953,60 (cento e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), conforme produções do leito de retaguarda, incentivo hospitalar, cirurgia eletiva, AIHS e MAC. Totalizando teto máximo de repasse mensal de R\$ 1.677.953,60.**

**CUJOS TETOS MÁXIMOS SÃO:**

- **Leito de Retaguarda: R\$ 25.854,17 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);**
- **Incentivo Hospitalar: R\$ 6.562,15 (seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quinze centavos);**
- **Cirurgia Eletiva: R\$ 9.281,97 (nove mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos);**
- **AIHS (Autorização de Internação Hospitalar do SUS): R\$ 74.915,53 (setenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e três centavos);**
- **MAC (Média e Alta Complexidade): R\$ 76.339,78 (setenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos).**

**Forma de Repasse:** A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá possuir sistema próprio, onde a mesma lançará toda a produção hospitalar e ambulatorial realizada durante o mês.

A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente, a produção hospitalar e ambulatorial do mês anterior, no setor de Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde.

Com os arquivos encaminhados pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, o setor de Controle e Avaliação informará ao Ministério da Saúde via SiaSus e Sihd a produção hospitalar e ambulatorial realizada.

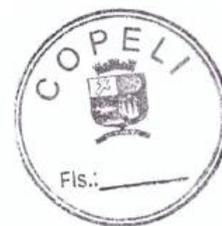
A produção hospitalar e ambulatorial, poderá ser maior que o teto estabelecido (formando a série histórica), mas o repasse se limitará ao teto informado de R\$ 192.953,60 (cento e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

## **1.2 DA PARTICIPAÇÃO**

1.2.1 poderão participar apenas entidades sem fins lucrativos, que assim devem manter seu modelo societário até o término da vigência do contrato.

1.3 O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes a contratar todos os serviços e/ou quantidades acima indicadas, podendo sofrer supressões ou aditivos, solicitados de acordo com as

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



necessidades do Município, conforme consta no edital de Concorrência nº 15/2020.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Concorrência nº 15/2020 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preço da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS;
- c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO CONTRATUAL, DA PRESTAÇÃO E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO EDITAL**

3.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS obriga-se a iniciar a prestação/execução dos serviços ao CONTRATANTE, objeto do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviços, onde os 30 (trinta) dias iniciais serão destinados a transição entre as empresas ora vencedora da concorrência e a que presta os mesmos serviços através da dispensa emergencial.

3.1.1. Os serviços deverão ser prestados/executados pela empresa CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS diretamente no Hospital Nossa Senhora dos Navegantes.

3.2. O prazo de vigência do contrato inicia-se a partir de sua assinatura e estende-se por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Legislação Vigente conforme prevê o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3.3 A contratada prestará os serviços, objeto deste Termo de Referência, nas dependências do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, situado na rua: Natividade Costa, nº641 Bairro São Domingos, neste município.

### **4.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.2.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final do exercício financeiro em que for firmado, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Legislação Vigente conforme prevê o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

4.3 A contratada prestará os serviços, objeto deste Termo de Referência, nas dependências do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, situado na rua: Natividade Costa, nº641 Bairro São Domingos, neste município.

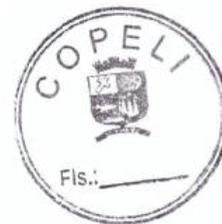
### **3.3 DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**3.1 Os serviços deverão ser iniciados no máximo, em 05 (cinco) dias, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço;**

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



3.2A contratação dos serviços prestados e/ou executados, objetos do presente deverão ser prestados pela empresa vencedora da licitação, diretamente no local licitado, iniciando os trabalhos em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços, sendo os 30 (trinta) dias iniciais destinado a transição entre a empresa vencedora e a atual prestadora de serviços.

3.3 Após a execução da prestação dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura, acompanhado de relatório dos serviços prestados e/ou executados, correspondente às quantias solicitadas e executadas, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas nesta Concorrência;

3.4 Todos os serviços prestados e/ou executados deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital;

3.5 Os desempenhos dos serviços serão constantemente acompanhados, durante seus serviços prestados, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC;

3.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados e/ou executados, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de serviços externos, na Nota Fiscal;

**3.7 A Forma de Julgamento do fornecimento dos serviços prestados será feita por Menor Preço.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1 A Publicação deste Instrumento Contratual será providenciada conforme normas da Legislação Vigente, nos termos do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens (Anexo XII) publicado no site Oficial do Município de Navegantes/SC;

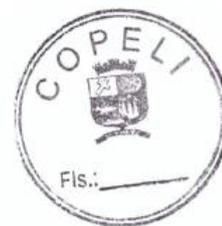
5.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou supressão, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS;

5.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte), deve-se prever também o reequilíbrio quando cabível para menos, em prol da Administração;

5.3.1 O valor do serviço poderá ser reajustado de acordo com o índice de do INPC;

5.4 O valor do Contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão nos termos do Art.65, limitando-se o percentual ao previsto no § 1º do mesmo, ou seja, o limite de 25%;

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



5.5 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.083.3390.00	5002	11/2020	Manutenção e Funcionamento do Fundo da Saúde
2.160.3390.00	5038	26/2020	Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Com

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS;

6.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

a) apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social – INSS, FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

b) A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá anexar na prestação de contas os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, efetuados no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior.

c) apresentar planilha com as etapas cumpridas, apresentado pela proponente, nos termos do Edital e do contrato que será acompanhado de conteúdo explicativo, que possibilite o nível de informação suficiente, garantindo o fácil entendimento dos serviços executados para aferição fiscal. Caso seja solicitado algum esclarecimento, mas não atendido na forma devida e em tempo hábil, prevalecerá à medição da Fiscalização;

6.3 A planilha com as etapas cumpridas para a aferição da Fiscalização deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias anteriores à medição, considerando como marco temporal a data da expedição do memorando de início;

6.4 Os Pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

6.4.1 Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, até seu reinício;

6.4.2 Execução defeituosa dos serviços, até que sejam refeitos ou reparados;

6.4.3 Existência de qualquer débito com o Município de Navegantes/SC, até que seja quitado. O Município de Navegantes/SC poderá a seu critério optar por descontar tal débito de eventuais créditos da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, pagando-lhe o saldo restante;

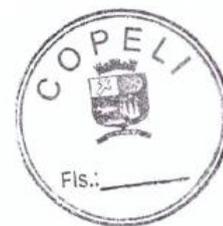
6.5 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS de acordo com os seguintes procedimentos:

6.5.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha detalhada;

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



6.6 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor ou comissão competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS;

**6.7 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;**

6.8 Até o dia 5 (cinco) de cada mês de referência, em pré-pagamento, o valor fixo, relativo ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de assistência à saúde.

6.9 Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à cada mês de referência, em pós pagamento, o valor variável, relativo à produção hospitalar e ambulatorial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC;

7.2 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93;

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS;

7.4 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos e serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento/entrega dos materiais e serviços prestados e executados, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

7.5 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da Prestação/Execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato;

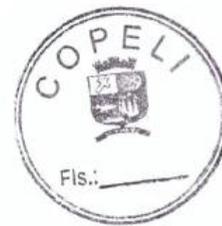
7.6 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora é responsável pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de concessão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

7.7 A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos estritos

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



termos do Artigo 14º do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1 São obrigações do MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC:

a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados/executados.

b) efetuar o pagamento dos serviços prestados e/ou executados, na época de sua exigibilidade.

8.2 Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.3 Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS.

8.4 Notificar a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação/execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.5 Aplicar à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS as penalidades regulamentares e contratuais.

8.6 Emitir ordem de serviço para a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS;

8.7 Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

8.8 Disponibilizar à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS estrutura física a execução do objeto.

**8.9 Transferir os recursos financeiros para execução do contrato, conforme estabelecido nos artigos referentes ao instrumento contratual.**

**8.10 Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, com vistas a propiciar condições para o alcance do objeto, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa dentro dos limites estabelecidos no instrumento contratual.**

**8.11 Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, que visem orientá-la na correta prestação das ações e serviços de saúde pactuados, sempre que solicitado, dirimindo as questões omissas no instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no contrato.**

8.12 Controlar, avaliar, monitorar e auditar, as ações e serviços de saúde, na forma de:

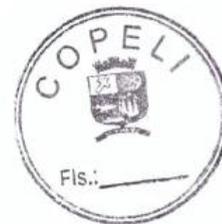
a) dispositivos de autorização prévia dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar, bem como nos casos de urgência e emergência;

b) monitoramento da produção, avaliando sua compatibilidade com a capacidade operacional e complexidade do **HOSPITAL** e de acordo com o previsto no contrato;

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



c) monitoramento da execução orçamentária com periodicidade estabelecida no instrumento contratual.

8.13 Manter as ações e serviços de referência e contra referências integradas ao SUS.

8.14 Permitir que a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS preste atendimento médico-hospitalar a pacientes de convênios e particulares, como forma de complementar a receita necessária à manutenção do **HOSPITAL, respeitando o mínimo de 70% (setenta por cento) do atendimento destinado ao SUS.**

8.15 Repassar à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, nos termos e condições pertinentes a cada caso, as habilitações, o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, incentivos e emendas parlamentares estaduais ou federais, e/ou de outros programas e convênios públicos, que forem destinados para aplicação no Hospital Nossa Senhora de Navegantes por meio do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes;

8.16 Firmar instrumento de Cessão não onerosa, à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS**

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS:

a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;

b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Serviço bem como no Edital;

c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas de licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, para a execução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93;

e) pagar todas as despesas oriundas do contrato, inclusive encargos trabalhistas e sociais;

f) Providenciar as licenças necessárias para a operacionalização do objeto do contrato;

9.2 Compromete-se executar o objeto do contrato, de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, anexos, e no contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda;

9.3 Arcar com eventuais prejuízos causados a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto;

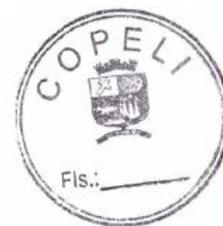
8.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.5 propiciar o acesso da fiscalização designada pela CONTRATANTE aos locais onde serão designados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas, independente de aviso prévio;

**“ Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

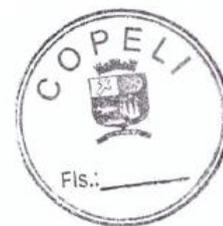


- 9.6 Cumprir as exigências emanadas da fiscalização para a perfeita execução do serviço;
- 9.7 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço;
- 9.8 Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada.
- 9.9 Prestar serviços com mão-de-obra especializada/qualificada.
- 9.10 Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, devendo reparar e responder por eles;
- 9.11 O recolhimento das taxas Federais, Estaduais, Municipais, para a execução dos serviços a serem prestados é de responsabilidade do contratado;
- 9.12 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da CONTRATANTE, mesmo depois da realização dos serviços, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo;
- 9.13 Todos os serviços prestados/executados pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverão ser de melhor qualidade, obedecendo às especificações técnicas e as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas quando aplicáveis.
- 9.14 Manter a equipe (funcionários) executora dos serviços convenientemente uniformizados e com identificação;
- 9.15 Assegurar o atendimento logo que ocorrer o aumento do número de leitos, durante a execução do contrato, conforme previsão constante;
- 9.16 Assegurar a organização, administração e gerenciamento hospitalar a que se propõe através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam a adequação da estrutura funcional, a manutenção física e dos equipamentos do **HOSPITAL**, além do provimento dos insumos e materiais necessários a garantia do seu pleno funcionamento.
- 9.17 Utilizar as instalações e recursos especificados no **DOCUMENTO DESCRITIVO** para manutenção e pleno funcionamento do **HOSPITAL**.
- 9.18 Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos bens do **HOSPITAL**, excluída a responsabilidade da **CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS** em caso de força maior, bem como pelo desgaste natural decorrente do uso normal e da obsolescência.
- 9.19 Responder por danos aos bens do **HOSPITAL** sempre que se verificar deterioração ou perda em razão de procedimento culposo de seus prepostos, bem como criminalmente quando se verificar intenção dolosa.
- 9.20 Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações do **HOSPITAL**.
- 9.21 Devolver os bens recebidos no **HOSPITAL**, devidamente inventariados na época da assinatura do contrato, de forma idêntica na oportunidade do seu encerramento, inclusive aqueles incorporados posteriormente no transcorrer do

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



contrato, adquiridos através de recursos financeiros públicos oriundos de qualquer ente ou instituição.

9.22 Manter as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução das ações e serviços objeto do contrato, efetuando todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades relacionadas ao **HOSPITAL**.

9.23 Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto de que trata esse contrato, observando sempre critérios de qualidade e custo.

9.24 Implantar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde - PGRSS, mantendo-o atualizado de acordo com as normas vigentes.

9.25 Garantir nas ações e serviços de saúde percentual mínimo de **70% (setenta por cento)** a usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

9.26 Atender todos os usuários do SUS como demanda espontânea, abstendo-se de preteri-los em relação aos outros contratos, garantindo acesso aos serviços prestados.

9.27 Executar os serviços assistenciais de saúde a qualquer pessoa que deles necessitar e de acordo com as normas do SUS.

9.28 Assistir de forma abrangente os usuários que demandem ao **HOSPITAL**, espontaneamente, sem exclusões, procedendo aos devidos registros e expedidas as Autorizações de Internações Hospitalares – AIH, segundo os critérios do SUS.

9.29 Implantar Acolhimento com Classificação de Risco no Pronto Socorro.

9.30 Atender os usuários com dignidade e respeito, zelando pela qualidade dos serviços prestados.

9.31 Observar e cumprir os princípios e normas operacionais que norteiam o SUS.

9.32 Cuidar e garantir a confidencialidade de dados e informações dos usuários, salvo nos casos previstos em lei.

9.33 Assegurar aos usuários o direito à assistência religiosa e espiritual, de acordo com a fé que professar, sempre que solicitado.

9.34 Disponibilizar brinquedoteca e a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local.

9.35 Garantir aos usuários do SUS acesso gratuito às ações e serviços de saúde contemplados pelo objeto do contrato, vedada a cobrança pela **CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS** de qualquer valor ao paciente, acompanhante ou responsável, ressalvadas as seguintes hipóteses, cujos custos de atendimento serão contratados diretamente com os pacientes quando for solicitado atendimento diferenciado de qualquer espécie, pelo paciente, acompanhante ou seu responsável, ou executar procedimentos que venham a ser custeados por outros contratos.

9.36 Implementar o uso de protocolos médicos, de enfermagem, administrativos, de atendimentos e movimentação de pacientes.

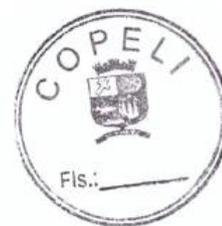
9.37 Referenciar o paciente após a alta para outros serviços da rede integrada de saúde, objetivando a continuidade do cuidado e, conseqüentemente a integralidade da assistência.

9.38 Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza.

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

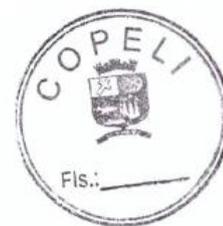


- 9.39 Informar aos colaboradores os compromissos e metas do contrato, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento.
- 9.40 Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratados frente ao corpo clínico.
- 9.41 Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas.
- 9.42 Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas.
- 9.43 Notificar suspeitas de violência e negligência aos órgãos competentes de acordo com a legislação específica.
- 9.44 Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, aos usuários e pais ou responsáveis de menores e a gestão da Secretaria de Saúde, de acordo com o Código de Ética Médica.
- 9.45 Adotar protocolos, rotinas e normatizações estabelecidas pelos órgãos de controle e regulação das atividades médico-hospitalares, entre eles, os conselhos profissionais, as agências reguladoras, as associações normalizadoras, a vigilância sanitária e os entes que compõem o SUS.
- 9.46 Realizar a gestão dos leitos da unidade, tendo em vista o aproveitamento mais eficiente e eficaz dos mesmos.
- 9.47 Realizar ações que colaborem com a articulação da rede integrada de saúde, objetivando assegurar a integralidade do cuidado.
- 9.48 Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES do **HOSPITAL**.
- 9.49 Informar, mensalmente, a produção ambulatorial e da internação do **HOSPITAL** nos sistemas oficiais de informação do SUS, encaminhando os dados em meio magnético, eletrônico ou qualquer outro meio digital definido pela Secretaria Municipal de Saúde, para processamento, obedecendo ao cronograma oficial do Ministério da Saúde, e nos relatórios instituídos pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização;
- 9.50 Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento as fichas e prontuários dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados.
- 9.51 Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução das ações e serviços de saúde contratados e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica.
- 9.52 Adotar uma identificação especial (crachá) e fardamento de boa qualidade para todo o recurso humano.
- 9.53 Implantar a imagem corporativa da **CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS** na edificação do **HOSPITAL**, incluindo as áreas internas e externas.
- 9.54 Consolidar a imagem do **HOSPITAL** como prestador de serviços públicos, da rede assistencial do SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência.
- 9.55 Apresentar até o 5º (quinto) dia de cada mês, Nota Fiscal dos serviços de gerenciamento, operacionalização e execução, na forma contratada.

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



9.56 Apresentar até o 5º (quinto) dia útil, a Nota Fiscal dos serviços efetivamente executados de produção hospitalar e ambulatorial no mês anterior, acompanhada dos relatórios de atendimentos, na forma que lhe for indicada e assim sucessivamente, a cada mês.

9.57 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **MUNICÍPIO** e a terceiros, por sua culpa, dolo ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, garantindo o direito de ampla defesa e do contraditório, assim como de regresso quando cabível.

9.58 Arcar com quaisquer ônus, de natureza civil, fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, cujo fato jurídico se der posteriormente à assinatura do instrumento.

9.59 Informar ao **MUNICÍPIO** o número de demandas judiciais em que a mesma figure no polo passivo, cuja natureza ou relação afete o objeto definido nesse contrato.

9.60 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá alimentar o sistema SIA/SUS com a sua produção, e enviará mensalmente a cópia da comprovação do envio da produção ao SUS, junto ao relatório de prestação de contas.

9.61 Implantar pesquisa de satisfação na alta hospitalar e no atendimento/recepção.

9.62 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, equipamentos instalados e serviços prestados/executados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento/entrega dos materiais/equipamentos e serviços prestados e executados, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9.63 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação de serviço, por mais especiais que sejam mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Navegantes/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato.

9.64 Gratuidade de assistência sendo VEDADA a cobrança de quaisquer valores a usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

9.65 Fornecimento gratuito de medicamentos aos usuários em atendimento, mediante prescrição do profissional médico pelo atendimento em questão;

9.66 Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

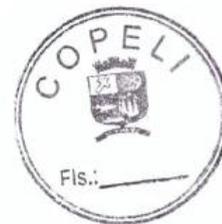
9.67 Direito de informação sobre sua saúde às pessoas assistidas;

9.68 Prestar os serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



9.69 É de responsabilidade da Contratada o seguro de incêndios e danos relativamente as dependências hospitalares a ser contratado pela licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do Contrato decorrente do certame;

9.70 A contratada responsabilizar-se-a ainda pela observância de todo o regramento legal relativo a prestação de serviços hospitalares, especialmente aqueles advindos do Ministério da Saúde e da ANVISA;

9.71 Quaisquer acidentes no trabalho, uso de patentes registradas por terceiros, danos resultantes de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos e/ou omissões oriundas dos serviços prestados.

9.72 Responsabilizar-se por quaisquer despesas relacionadas ao uso e gozo do imóvel, sejam despesas de água, luz, impostos, taxas, contribuições de melhoria, enquanto o presente instrumento estiver vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

10.1 Os serviços prestados e/ou executados de forma irregular deverão ser substituídos e refeitos às expensas da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora;

10.2 A empresa adjudicada deverá prestar/executar os serviços, conforme estabelecido na Autorização de Compras e Serviços emitida pelo Departamento de Compras, nas quantias solicitadas pelos requerentes do Município de Navegantes/SC;

10.3 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora será responsável por eventuais danos causados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar o Município do prejuízo causado;

10.4 No caso de acréscimo e/ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado do contrato fica a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora obrigada a aceitar o acréscimo e/ou supressões.

**10.5 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, desde que aprovado expressamente pela administração e até os limites por ela analisados e aprovados.**

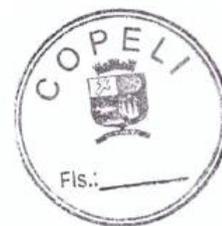
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES**

11.1 Se a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos;

11.2 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora dos serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura entregues não compatíveis com as especificações do edital;

**11.3 Os serviços prestados, deverão estar em plena conformidade com as normas vigentes quando aplicáveis, ANVISA, Ministério do Trabalho,**

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



obedecendo e respeitando toda a legislação brasileira dos direitos do consumidor, particularmente o “Código de Defesa do Consumidor”, nos termos da Lei 8.078, de 11/9/90.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E/OU EXECUTADOS**

12.1 O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

12.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar os serviços prestados/executados, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas nos serviços prestados/executados, cabendo à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com os serviços prestados/executados;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

12.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 A não prestação dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do contrato;

13.2 À CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, se recusar a prestar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

13.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

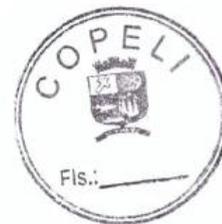
13.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

13.5 À CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste;

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



13.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato;

13.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subítemos precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;

13.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS tiver direito, ou cobrados judicialmente ou ainda descontados da garantia contratual prestada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS REVISÕES E REAJUSTES**

14.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado, mediante análise e parecer da Comissão de Acompanhamento do Contrato.

14.2 Havendo necessidade que o atendimento previsto alcance outras especialidades, ações ou serviços, o **DOCUMENTO DESCRITIVO** poderá ser modificado, configurando alteração unilateral desse instrumento que aumentará os encargos da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, sendo que o **MUNICÍPIO** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme Parágrafo Sexto, do Artigo 65º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.3 Na hipótese de comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que inviabilize a sua boa execução nas condições inicialmente pactuadas, o reequilíbrio será utilizado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS e a retribuição do **MUNICÍPIO**, para a justa remuneração do serviço;

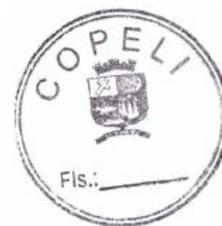
14.4 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou caso do príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual, conforme Item “d”, da Alínea II, do Artigo 65º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.5 Os valores contratados serão corrigidos automaticamente a cada 12 (doze) meses, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulados pelo mesmo período, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a legislação vigente. A atualização do valor contratual previsto nesse parágrafo, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, conforme Parágrafo Oitavo, do Artigo 65º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão,

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

15.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

15.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

16.2 Compete ao Município de Navegantes/SC a gestão do presente contrato;

16.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;

16.4 Aplicam-se à este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TOLERÂNCIA**

17.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, xx de xxxxxx de 2020.

EM BRANCO

EM BRANCO

**EMILIO VIEIRA**

Prefeito Municipal de Navegantes

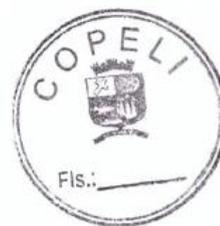
**CLAUDETE MARIA HERMOGENES**

Secretária Municipal de Saúde

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



CONTRATADO:

EM BRANCO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
Neste ato representado por  
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Testemunhas:

EM BRANCO

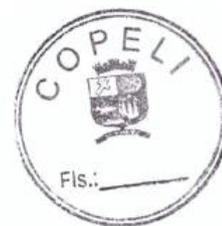
EM BRANCO

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



**ANEXO VI**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO**

**CONCORRENCIA PÚBLICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE HOSPITALAR SEM FINS LUCRATIVOS PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, INTERNAÇÕES HOSPITALARES, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC.**

**2. OBJETIVO**

2.1 Realizar a Contratualização de Entidade Hospitalar SEM FINS LUCRATIVOS para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de assistência à saúde, atendimento de urgência e emergência, internações hospitalares, atendimento ambulatorial e gestão administrativa do Hospital Municipal de Navegantes, buscando a promoção da saúde, preconizada pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, INTERNAÇÕES HOSPITALARES, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, SITUADO EM NAVEGANTES-SC.	meses	12,00	1.485.000,00	17820000,00
2	PRODUÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	meses	12,00	192.953,60	2315443,20
<b>Total</b>					20.135.443,20

**A proposta de preços original deverá conter obrigatoriamente o MENOR PREÇO, com lance somente no item 01 (prestação de serviços).**

**O item 2 será remunerado variavelmente, conforme teto financeiro máximo de R\$ 192.953,60 (cento e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), conforme produções do leito de retaguarda, incentivo hospitalar, cirurgia eletiva, AIHS e MAC. Totalizando teto máximo de repasse mensal de R\$ 1.677.953,60.**

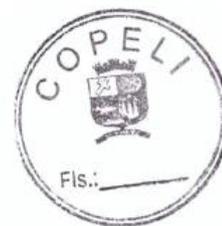
**CUJOS TETOS MÁXIMOS SÃO:**

- Leito de Retaguarda: R\$ 25.854,17 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos);**

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



- Incentivo Hospitalar: R\$ 6.562,15 (seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quinze centavos);
- Cirurgia Eletiva: R\$ 9.281,97 (nove mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos);
- AIHS (Autorização de Internação Hospitalar do SUS): R\$ 74.915,53 (setenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e três centavos);
- MAC (Média e Alta Complexidade): R\$ 76.339,78 (setenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos).

**Forma de Repasse:** A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá possuir sistema próprio, onde a mesma lançará toda a produção hospitalar e ambulatorial realizada durante o mês.

A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente, a produção hospitalar e ambulatorial do mês anterior, no setor de Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde.

Com os arquivos encaminhados pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, o setor de Controle e Avaliação informará ao Ministério da Saúde via SiaSus e Sihd a produção hospitalar e ambulatorial realizada.

A produção hospitalar e ambulatorial, poderá ser maior que o teto estabelecido (formando a série histórica), mas o repasse se limitará ao teto informado de R\$ 192.953,60 (cento e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

### 3.1. PESQUISA DE PREÇOS / PESQUISA DE MERCADO:

Verifica-se na Lei de licitações e contratos administrativos, a 8.666/93, em seu artigo 14, a determinação de que “*Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, (...)*”. Desta forma, para a indicação dos recursos orçamentários, se faz totalmente necessária uma estimativa de valores que poderão ser gastos com a contratação. Esta estimativa, no presente caso, foi feita através da pesquisa de preços.

Além desse e de outros preceitos administrativos que embasam a pesquisa de mercado / pesquisa de preços para a instrução de procedimento Administrativo de Licitação, expomos aqui também o artigo 43 da 8.666/93, o qual vem informar:

“Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

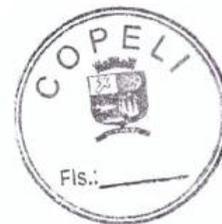
IV - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, **com os preços correntes no mercado (...)**”

Assim sendo, realizamos a pesquisa de preços solicitando para fornecedores que tem em seu objeto social os serviços compatíveis com os que

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



pretendemos contratar através do processo licitatório, utilizando-se também das orientações contidas na Instrução Normativa nº 5/2014, do Ministério do Planejamento (MP) – Governo Federal, que por ser de uma esfera Administrativa superior, pode tranquilamente nos servir de subsídio para boas práticas na área de compras públicas, nesta levada, verificamos na instrução normativa do MP, a orientação de que a pesquisa de preços será realizada, dentre outras alternativas, *mediante a pesquisa com fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.*

Tendo realizado a pesquisa através do envio da solicitação de orçamentos por e-mail, encaminhados à 24(vinte e quatro) entidades (conforme anexo), após, houve a visita técnica de 02 (duas) entidades, onde uma delas encaminhou a negativa. Foi recebido 04 (quatro) orçamentos, que para a utilização do preço de referência nesse procedimento licitatório, foi utilizado como método de avaliação de preços, o menor preço.

A escolha do método de avaliação de preços é entendida como uma discricionariedade do Gestor Público, pois sua responsabilidade *mor* é a de se alcançar a eficiência e a economicidade, caracterizada na licitação pela obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, neste sentido entende o colendo Tribunal de Contas da União, que no Acórdão 4952/2012 – Plenário diz: *“A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.*

Assim a gestão da Secretaria da Saúde optou por oportunidade e conveniência por utilizar como base de preço para a licitação o orçamento que estimou para a realização dos serviços de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de assistência à saúde, atendimento de urgência e emergência, internações hospitalares, atendimento ambulatorial e gestão administrativa *do hospital nossa Senhora Dos Navegantes-SC*, o valor mensal de R\$ 1.485.00,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), sendo este o menor orçamento apresentado, dentre os três obtidos.

Confirmando a escolha do critério do menor valor obtido na pesquisa de mercado para o Edital em questão, subsidiamo-nos também das orientações do *MANUAL DE ORIENTAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS* do Superior Tribunal de Justiça – STJ, o qual indica que: *“O preço mínimo é aconselhável quando por motivo justificável não for mais benéfico fazer uso da média ou da mediana”.* Ora, se utilizarmos a média, sendo que os quatro valores obtidos foram os seguintes;

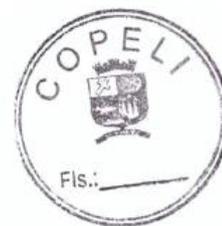
- A – 1.598.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil reais);
- B – 1.555.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil reais);
- C- 1.493.319,41 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e um centavos);
- D- 1.485.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)

A média ficaria no valor de R\$ 1.532.829,85 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), acima do menor valor que é de R\$ 1.485.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



Dessa forma, o menor preço deve ser adotado porque se mostra mais vantajoso, econômico e benéfico ao ente público, seja pela exequibilidade do valor, seja pelos limites financeiros do município.

O item 02 foi incluso em razão da chamada *série histórica* de produção hospitalar e ambulatorial, onde também pode gerar faturamento *extra teto* para a empresa vencedora, o que incrementará seus ganhos com a gestão administrativa e hospitalar do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, tudo isso indica que o teto máximo de R\$ 192.953.60 (cento e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) mensais, previstos para serem pagos pelo Município de Navegantes para a contratada.

## 1. JUSTIFICATIVA

Pelo presente venho justificar a necessidade de realização de abertura de Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública visando a contratação de Empresa especializada em gestão e atendimento de unidade Hospitalar, a fim de manter o atendimento e funcionamento do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, frente a necessidade de manutenção de suas atividades, vez que se trata do único Hospital e Maternidade do Município que atualmente tem a população referenciada de 80 (oitenta) mil habitantes.

Registra-se que diante do período de verão, sendo Navegantes uma cidade litorânea, o número populacional duplica, aumentando a demanda e ainda mais a necessidade de manutenção das atividades do único Hospital do Município, impondo a contratação de Empresa especializada, visto que atualmente não há o quantitativo de servidores técnicos aptos à prestação do serviço hospitalar e nosso quadro funcional.

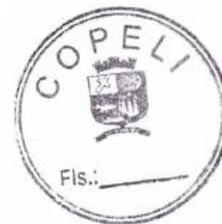
Vale ressaltar que os atendimentos realizados no Hospital Nossa Senhora dos Navegantes não se restringem a atender pacientes apenas do município. Os Municípios vizinhos como (Penha, Luís Alves de demais municípios da região) também contam com todos os procedimentos, atendimentos, cirurgias e exames oferecidos pelo hospital.

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de delongar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Para tanto, importante frisar que, é dever do Município garantir a sua população o direito a saúde, que abrange o atendimento médico, distribuição de medicamentos, insumos e suplementos, bem como o diagnóstico através de exames. Dessa forma, é necessário disponibilizar o atendimento médico de urgência e emergência e especialidades, com a finalidade de garantir o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde para a sua promoção, proteção e recuperação, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.080/1990.

Nestes termos, a futura contratação visa tender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios balizares da administração pública, principalmente no que tange o provimento da saúde pública a todos, os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Carta Magna:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. “

Assim, diante do diagnóstico da realidade apresentado pelo fato do Município não dispor de recursos para implementar e manter um Pronto Socorro e nem atendimentos de média e alta complexibilidade, é necessário a contratação de terceiros, a fim de garantir o atendimento médico-hospitalar de toda a população em local que dispõe de atendimentos de urgência e emergência já que no município não tem esses serviços de saúde 24 (vinte e quatro) horas.

Frisa-se, portanto, que, a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

Em síntese, dada à importância do atendimento hospitalar e a peculiaridade da situação, haja vista que o contrato emergencial firmado entre esta municipalidade e a empresa contratada esta preste a encerrar sua vigência, urge solicitar em **caráter de urgência a abertura de processo licitatório na modalidade Concorrência Pública, a fim de não acarretar prejuízo a população**, e, assim, garantir a continuidade dos necessários serviços de saúde à população.

## 2. OBJETO DA CONTRATUALIZAÇÃO

2.1. O **MUNICÍPIO** é legítimo proprietário dos seguintes bens, que serão outorgados à **CONTRATADA** mediante Cessão de Uso:

I. O imóvel descrito como Hospital Municipal Nossa Senhora dos Navegantes, sito na Rua Natividade Costa, nº 641, bairro São Domingos, Navegantes - SC, matriculado sob Registro nº 8.310 no Registro Civil de Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes, denominado **HOSPITAL**, que será utilizado pela contratada por meio de documento de cessão de uso (ANEXO X).

II. Os bens, equipamentos, utensílios ou instrumentos existentes na edificação de que trata o Inciso I dessa Cláusula, conforme relação constante no **DOCUMENTO DESCRITIVO – (ANEXO I)**, que serão utilizados pela contratada por meio de documento de cessão de uso (ANEXO X).

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



III. As Benfeitorias realizadas pela CONTRATADA serão incorporadas ao imóvel, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

5.2 O **HOSPITAL**, deverá ser classificado em Média Complexidade e atenderá as áreas: Clínica Médica, Obstetrícia, Ortopedia, Cirurgia Geral e Pediatria.

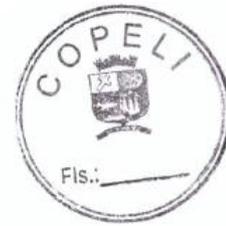
5.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar, instalar e colocar em uso, a título de cessão, imediatamente na data de início das atividades, os seguintes equipamentos:

Item	QUANT.
Aparelho de RX portátil	1
Aspirador Cirúrgico	3
Banqueta 4 pés com rodinha	5
Berço em Acrílico	10
Berço Aquecido	2
Bomba de infusão	10
Cadeira de rodas	5
Cama Pré Parto	1
Cardiotoco	3
Cardioversor	2
Carro de anestesia completo com monitor / capinografia	2
Balança digital para triagem	1
Carro Maca com rodas	5
Carro de emergência 4 gavetas branco com bandeja inox	2
Eletocautério	2
Colchão napa com zíper	30
Cortina de AR para o pronto atendimento	1
Direct View CR – digitalizadora de raio x	1

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



Dry View - Laser image – impressora reveladora	1
Aparelho de Eletrocardiograma	2
Escada com 2 degraus	20
Incubadora com balança	1
Kit Laringoscopia	2
Macas brancas com courino s/rodas	8
Oxímetro de pulso adulto	10
Oxímetro de pulso infantil	5
Cadeira Banho	2
Leitor código de barra	2
Otoscópio	4
Poltrona retrátil	15
Respirador portátil / Ventilador	1
Sonar – Detector fetal	2
Fetal doppler	1
Suporte soro com 4 pés com rodinhas e 4 ganchos	10
Ultrassom portátil	1
Instrumental Cirúrgico	Quantidade suficiente para a realização das cirurgias em todas as áreas de atendimento.
Cama hospitalar	Quantidade suficiente para atender a demanda
Ares condicionados	Possuir ambientes climatizados, conforme necessidade

5.4 A CONTRATADA/PRESTADORA deverá manter no mínimo:

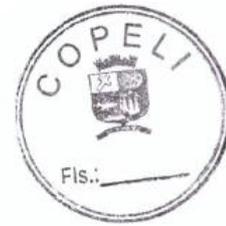
DESCRIÇÃO	TIPO
2 (dois) médicos clínicos plantonistas	24h por dia, 7 dias por semana

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



1 (um) médico clínico plantonista	17h por dia, (07:00h às 23:59h), 7 dias por semana
1 (um) médico plantonista em pediatria	24h por dia, 7 dias por semana
1 (um) médico plantonista obstetrícia	24h por dia, 7 dias por semana
1 (um) médico internista	24h por dias, 7 dias por semana
Direção, coordenação e orientação da atividade médica dos médicos	24h por dia, 7 dias por semana
1 (um) médico cirurgião geral	Sobreaviso
1 (um) médico ortopedista	De 08:00 às 16:00hs (de segunda a sexta-feira) e após esse horário sobreaviso (todos os dias da semana)
1 (um) médico anestesista	De 08:00 às 16:00hs (de segunda a sexta-feira) e após esse horário sobreaviso (todos os dias da semana)
1 (um) médico cardiologista	De 08:00 às 16:00hs (1 dia na semana) e após esse horário sobreaviso (todos os dias da semana)

DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL
Cirurgia geral (urologia, proctologia, cirurgia vascular, ginecologia, otorrinolaringologia, cirurgia pediátrica, ortopedia e bucomaxilo)	100

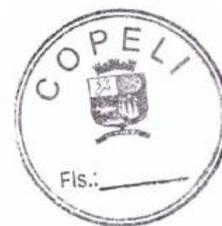
DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL
Consulta com Anestesiologia	100
Consulta com Ortopedia	250
Consulta com Neurologia, pneumologia, endocrinologia e cardiologia	80

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL
Exame de Colonoscopia com Laudo	20
Exame de Endoscopia digestiva alta com Laudo	30
Exame de Ultrassonografia com Laudo	100
Exame de Eletrocardiograma com Laudo	24 hs por dia, durante 7 dias por semana, livre demanda.
Exame de Radiografia	24 hs por dia, durante 7 dias por semana, livre demanda.
Laboratório Clínico	24 hs por dia, durante 7 dias por semana, com resultados de exames simples em até 02 hs.

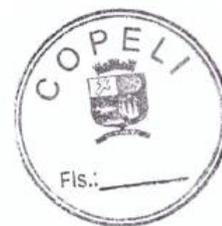
DESCRIÇÃO	TIPO
Central de Esterilização de Materiais	Deverá estar disponível, conforme necessidade do Hospital.
Farmácia	Deverá estar disponível, conforme necessidade do Hospital.
Nutrição e Dietética (SND)	Deverá estar disponível, conforme necessidade do Hospital.
Central de O <sup>2</sup>	Deverá estar disponível, conforme necessidade do Hospital.
SAME (Serviço de Arquivo Médico e Estatística) ou SPP (Serviço de Prontuário do Paciente)	Deverá estar sempre disponível para consultas, organizado e com todas as informações pertinentes ao atendimento prestado ao paciente
Possuir ambientes higienizados, desinfetados (quando se aplica) e climatizado.	Deverá estar disponível, conforme necessidade do Hospital.

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



ESPECIALIDADE	QUANTIDADE
TÉCNICO DE RAIO-X	7
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31
RECEPCIONISTA	8
VIGIA	4
ENFERMEIRO	9
AUXILIAR DE FARMÁCIA	4
AUXILIAR DE FATURAMENTO	1
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	2
FARMACÊUTICO	1
AUXILIAR DE LIMPEZA	5
FATURISTA	1
COORDENADOR DE ENFERMAGEM	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2
NUTRICIONISTA	1
COZINHEIRO	4
AUXILIAR DE LAVANDERIA	1
AUXILIAR DE COZINHA	2
COORDENADOR DE HOTELARIA	1

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Na execução do objeto, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I. O acesso ao Sistema Único de Saúde – SUS se faz preferencialmente pelas Unidades Básicas de Saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência, na qual o Pronto Socorro do **HOSPITAL** configura-se porta de entrada no sistema.

II. O encaminhamento e o atendimento ao usuário são realizados de acordo com as regras estabelecidas na referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

III. Todas as ações e serviços executados no âmbito do contrato através do SUS não oferecerão ônus para o paciente em qualquer hipótese.

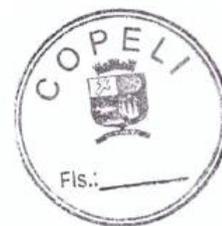
IV. Os atendimentos serão realizados de modo humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS.

V. Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

VI. Educação permanente de recursos humanos.

VII. Aprimoramento da atenção à saúde.

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 São obrigações do MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC:

a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados/executados.

b) efetuar o pagamento dos serviços prestados e/ou executados, na época de sua exigibilidade.

7.2 Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.3 Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS.

7.4 Notificar a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação/execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.5 Aplicar à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS as penalidades regulamentares e contratuais.

7.6 Emitir ordem de serviço para a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS;

7.7 Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

7.8 Disponibilizar à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS estrutura física a execução do objeto.

**7.9 Transferir os recursos financeiros para execução do contrato, conforme estabelecido nos artigos referentes ao instrumento contratual.**

**7.10 Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, com vistas a propiciar condições para o alcance do objeto, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa dentro dos limites estabelecidos no instrumento contratual.**

**7.11 Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, que visem orientá-la na correta prestação das ações e serviços de saúde pactuados, sempre que solicitado, dirimindo as questões omissas no instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no contrato.**

7.12 Controlar, avaliar, monitorar e auditar, as ações e serviços de saúde, na forma de:

d) dispositivos de autorização prévia dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar, bem como nos casos de urgência e emergência;

e) monitoramento da produção, avaliando sua compatibilidade com a capacidade operacional e complexidade do **HOSPITAL** e de acordo com o previsto no contrato;

f) monitoramento da execução orçamentária com periodicidade estabelecida no instrumento contratual.

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



7.13 Manter as ações e serviços de referência e contra referências integradas ao SUS.

7.14 Permitir que a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS preste atendimento médico-hospitalar a pacientes de convênios e particulares, como forma de complementar a receita necessária à manutenção do **HOSPITAL, respeitando o mínimo de 70% (setenta por cento) do atendimento destinado ao SUS.**

7.15 Repassar à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, nos termos e condições pertinentes a cada caso, as habilitações, o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, incentivos e emendas parlamentares estaduais ou federais, e/ou de outros programas e convênios públicos, que forem destinados para aplicação no Hospital Nossa Senhora de Navegantes por meio do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes;

7.16 Firmar instrumento de Cessão não onerosa, à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS**

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Serviço bem como no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas de licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, para a execução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93;
- e) pagar todas as despesas oriundas do contrato, inclusive encargos trabalhistas e sociais;
- f) Providenciar as licenças necessárias para a operacionalização do objeto do contrato;

8.2 Compromete-se executar o objeto do contrato, de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, anexos, e no contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda;

8.3 Arcar com eventuais prejuízos causados a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto;

8.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.5 propiciar o acesso da fiscalização designada pela CONTRATANTE aos locais onde serão designados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas, independente de aviso prévio;

8.6 Cumprir as exigências emanadas da fiscalização para a perfeita execução do serviço;

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

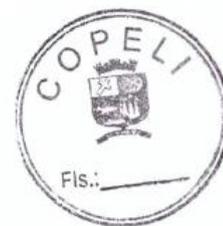


- 8.7 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço;
- 8.8 Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada.
- 8.9 Prestar serviços com mão-de-obra especializada/qualificada.
- 8.10 Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, devendo reparar e responder por eles;
- 8.11 O recolhimento das taxas Federais, Estaduais, Municipais, para a execução dos serviços a serem prestados é de responsabilidade do contratado;
- 8.12 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da CONTRATANTE, mesmo depois da realização dos serviços, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo;
- 8.13 Todos os serviços prestados/executados pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverão ser de melhor qualidade, obedecendo às especificações técnicas e as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas **quando aplicáveis.**
- 8.14 Manter a equipe (funcionários) executora dos serviços convenientemente uniformizados e com identificação;
- 8.15 Assegurar o atendimento logo que ocorrer o aumento do número de leitos, durante a execução do contrato, conforme previsão constante;
- 8.16 Assegurar a organização, administração e gerenciamento hospitalar a que se propõe através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam a adequação da estrutura funcional, a manutenção física e dos equipamentos do **HOSPITAL**, além do provimento dos insumos e materiais necessários a garantia do seu pleno funcionamento.
- 8.17 Utilizar as instalações e recursos especificados no **DOCUMENTO DESCRITIVO** para manutenção e pleno funcionamento do **HOSPITAL**.
- 8.18 Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos bens do **HOSPITAL**, excluída a responsabilidade da **CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS** em caso de força maior, bem como pelo desgaste natural decorrente do uso normal e da obsolescência.
- 8.19 Responder por danos aos bens do **HOSPITAL** sempre que se verificar deterioração ou perda em razão de procedimento culposo de seus prepostos, bem como criminalmente quando se verificar intenção dolosa.
- 8.20 Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações do **HOSPITAL**.
- 8.21 Devolver os bens recebidos no **HOSPITAL**, devidamente inventariados na época da assinatura do contrato, de forma idêntica na oportunidade do seu encerramento, inclusive aqueles incorporados posteriormente no transcorrer do contrato, adquiridos através de recursos financeiros públicos oriundos de qualquer ente ou instituição.

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



8.22 Manter as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução das ações e serviços objeto do contrato, efetuando todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades relacionadas ao **HOSPITAL**.

8.23 Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto de que trata esse contrato, observando sempre critérios de qualidade e custo.

8.24 Implantar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde - PGRSS, mantendo-o atualizado de acordo com as normas vigentes.

8.25 Garantir nas ações e serviços de saúde percentual mínimo de **70% (setenta por cento)** a usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

8.26 Atender todos os usuários do SUS como demanda espontânea, abstendo-se de preteri-los em relação aos outros contratos, garantindo acesso aos serviços prestados.

8.27 Executar os serviços assistenciais de saúde a qualquer pessoa que deles necessitar e de acordo com as normas do SUS.

8.28 Assistir de forma abrangente os usuários que demandem ao **HOSPITAL**, espontaneamente, sem exclusões, procedendo aos devidos registros e expedidas as Autorizações de Internações Hospitalares – AIH, segundo os critérios do SUS.

8.29 Implantar Acolhimento com Classificação de Risco no Pronto Socorro.

8.30 Atender os usuários com dignidade e respeito, zelando pela qualidade dos serviços prestados.

8.31 Observar e cumprir os princípios e normas operacionais que norteiam o SUS.

8.32 Cuidar e garantir a confidencialidade de dados e informações dos usuários, salvo nos casos previstos em lei.

8.33 Assegurar aos usuários o direito à assistência religiosa e espiritual, de acordo com a fé que professar, sempre que solicitado.

8.34 Disponibilizar brinquedoteca e a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local.

8.35 Garantir aos usuários do SUS acesso gratuito às ações e serviços de saúde contemplados pelo objeto do contrato, vedada a cobrança pela **CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS** de qualquer valor ao paciente, acompanhante ou responsável, ressalvadas as seguintes hipóteses, cujos custos de atendimento serão contratados diretamente com os pacientes quando for solicitado atendimento diferenciado de qualquer espécie, pelo paciente, acompanhante ou seu responsável, ou executar procedimentos que venham a ser custeados por outros contratos.

8.36 Implementar o uso de protocolos médicos, de enfermagem, administrativos, de atendimentos e movimentação de pacientes.

8.37 Referenciar o paciente após a alta para outros serviços da rede integrada de saúde, objetivando a continuidade do cuidado e, conseqüentemente a integralidade da assistência.

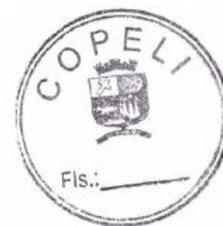
8.38 Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza.

8.39 Informar aos colaboradores os compromissos e metas do contrato, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento.

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

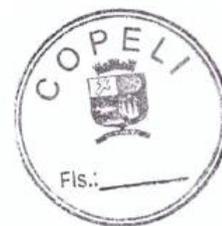


- 8.40 Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratados frente ao corpo clínico.
- 8.41 Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas.
- 8.42 Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas.
- 8.43 Notificar suspeitas de violência e negligência aos órgãos competentes de acordo com a legislação específica.
- 8.44 Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, aos usuários e pais ou responsáveis de menores e a gestão da Secretaria de Saúde, de acordo com o Código de Ética Médica.
- 8.45 Adotar protocolos, rotinas e normatizações estabelecidas pelos órgãos de controle e regulação das atividades médico-hospitalares, entre eles, os conselhos profissionais, as agências reguladoras, as associações normalizadoras, a vigilância sanitária e os entes que compõem o SUS.
- 8.46 Realizar a gestão dos leitos da unidade, tendo em vista o aproveitamento mais eficiente e eficaz dos mesmos.
- 8.47 Realizar ações que colaborem com a articulação da rede integrada de saúde, objetivando assegurar a integralidade do cuidado.
- 8.48 Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES do **HOSPITAL**.
- 8.49 Informar, mensalmente, a produção ambulatorial e da internação do **HOSPITAL** nos sistemas oficiais de informação do SUS, encaminhando os dados em meio magnético, eletrônico ou qualquer outro meio digital definido pela Secretaria Municipal de Saúde, para processamento, obedecendo ao cronograma oficial do Ministério da Saúde, e nos relatórios instituídos pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização;
- 8.50 Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento as fichas e prontuários dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados.
- 8.51 Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução das ações e serviços de saúde contratados e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica.
- 8.52 Adotar uma identificação especial (crachá) e fardamento de boa qualidade para todo o recurso humano.
- 8.53 Implantar a imagem corporativa da **CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS** na edificação do **HOSPITAL**, incluindo as áreas internas e externas.
- 8.54 Consolidar a imagem do **HOSPITAL** como prestador de serviços públicos, da rede assistencial do SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência.
- 8.55 Apresentar até o 5º (quinto) dia de cada mês, Nota Fiscal dos serviços de gerenciamento, operacionalização e execução, na forma contratada.
- 8.56 Apresentar até o 5º (quinto) dia útil, a Nota Fiscal dos serviços efetivamente executados de produção hospitalar e ambulatorial no mês anterior,

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



acompanhada dos relatórios de atendimentos, na forma que lhe for indicada e assim sucessivamente, a cada mês.

8.57 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **MUNICÍPIO** e a terceiros, por sua culpa, dolo ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, garantindo o direito de ampla defesa e do contraditório, assim como de regresso quando cabível.

8.58 Arcar com quaisquer ônus, de natureza civil, fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, cujo fato jurídico se der posteriormente à assinatura do instrumento.

8.59 Informar ao **MUNICÍPIO** o número de demandas judiciais em que a mesma figure no polo passivo, cuja natureza ou relação afete o objeto definido nesse contrato.

8.60 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá alimentar o sistema SIA/SUS com a sua produção, e enviará mensalmente a cópia da comprovação do envio da produção ao SUS, junto ao relatório de prestação de contas.

8.61 Implantar pesquisa de satisfação na alta hospitalar e no atendimento/recepção.

8.62 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, equipamentos instalados e serviços prestados/executados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento/entrega dos materiais/equipamentos e serviços prestados e executados, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8.63 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação de serviço, por mais especiais que sejam mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Navegantes/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato.

8.64 Gratuidade de assistência sendo VEDADA a cobrança de quaisquer valores a usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

8.65 Fornecimento gratuito de medicamentos aos usuários em atendimento, mediante prescrição do profissional médico pelo atendimento em questão;

8.66 Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

8.67 Direito de informação sobre sua saúde às pessoas assistidas;

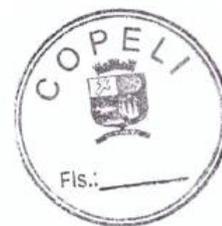
8.68 Prestar os serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;

8.69 É de responsabilidade da Contratada o seguro de incêndios e danos relativamente as dependências hospitalares a ser contratado pela licitante

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do Contrato decorrente do certame;

8.70 A contratada responsabilizar-se-a ainda pela observância de todo o regramento legal relativo a prestação de serviços hospitalares, especialmente aqueles advindos do Ministério da Saúde e da ANVISA;

8.71 Quaisquer acidentes no trabalho, uso de patentes registradas por terceiros, danos resultantes de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos e/ou omissões oriundas dos serviços prestados.

8.72 Responsabilizar-se por quaisquer despesas relacionadas ao uso e gozo do imóvel, sejam despesas de água, luz, impostos, taxas, contribuições de melhoria, enquanto o presente instrumento estiver vigente.

## 9. FORMA DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

9.1 Conforme Artigo 46º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços de natureza predominantemente intelectual, o Processo Licitatório deverá ser do tipo “menor preço”, de forma que a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com o menor valor das propostas de preço, claramente explicitado no instrumento convocatório.

## 10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1 poderão participar apenas entidades sem fins lucrativos, que assim devem manter seu modelo societário até o término da vigência do contrato.

## 11. CÁLCULO

11.1 Será declarada vencedora do processo licitatório a empresa classificada com o menor preço, restando as outras participantes ordenadas conforme os valores subsequentes alcançados.

## 12. DOCUMENTO DESCRITIVO

12.1 O **DOCUMENTO DESCRITIVO**, anexo I do edital, é o instrumento de operacionalização das ações e serviços de saúde planejados.

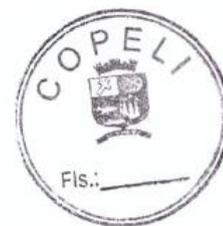
## 13. RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O valor total estimado para a execução do contrato importa em R\$ 17.820.000,00 (dezesete milhões e oitocentos e vinte mil reais), conforme abaixo especificado:

13.1.1 Valor fixo mensal, item 01: com parcelas de 1/12 (um doze avos), no valor mensal de R\$ 1.485.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) para custeio do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de assistência à saúde, atendimento de urgência e emergência, internações hospitalares, atendimento ambulatorial e gestão administrativa do Hospital Municipal de Navegantes;

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



13.1.2 Valor variável (com limite) em pós-pagamento, item 02: para custeio da produção hospitalar e ambulatorial, que serão pagos conforme precificação da tabela SUS (SIGTAP), até o limite pactuado para a unidade hospitalar da série histórica.

#### **14. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO;**

14.1 Para acompanhamento do cumprimento do Contrato deverá ser constituída uma Comissão de Acompanhamento da Contratualização específica, com o objetivo de avaliar o nível de desempenho da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS.

14.1.1 A Comissão de Acompanhamento da Contratualização será constituída por 03 (três) representantes designados pela Contratante através de portaria:

14.1.2 A Comissão de Acompanhamento da Contratualização monitorará a execução das ações e serviços de saúde contratados e apresentará relatório mensal das ações da contratada que deverá compor a documentação para pagamento da Nota Fiscal dos serviços realizados.

14.1.3 A Comissão de Acompanhamento da Contratualização será criada pelo MUNICÍPIO até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, cabendo a nomeação de seus representantes no instrumento legal próprio publicado nesse mesmo prazo, e elaboração do seu Regimento Interno.

14.1.4 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento da Contratualização todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como permitir o acesso as dependências do Hospital.

#### **15. REVISÕES E REAJUSTES**

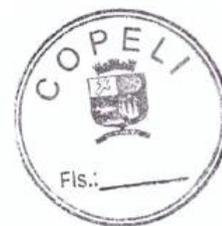
15.1 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado, mediante parecer devidamente justificado pelo gestor da Secretaria de Saúde.

15.2 Havendo necessidade que o atendimento previsto alcance outras especialidades, ações ou serviços, o **DOCUMENTO DESCRITIVO** poderá ser modificado, configurando alteração unilateral desse instrumento que aumentará os encargos da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, sendo que o MUNICÍPIO deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme Parágrafo Sexto, do Artigo 65º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.3. Na hipótese de comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que inviabilize a sua boa execução nas condições inicialmente pactuadas, o reequilíbrio será utilizado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS e a retribuição do MUNICÍPIO, para a justa remuneração do serviço.

15.4 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou caso do príncipe,

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



configurando área econômica extraordinária ou extracontratual, conforme Item “d”, da Alínea II, do Artigo 65º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. 15.5. Os valores contratados serão corrigidos automaticamente a cada 12 (doze) meses, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulados pelo mesmo período, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a legislação vigente. A atualização do valor contratual previsto nesse parágrafo, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, conforme Parágrafo Oitavo, do Artigo 65º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 16. RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 A rescisão do Contrato poderá ser efetivada:

- I. Por ato unilateral de qualquer uma das partes, na hipótese de descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução dos objetivos e metas previstas no contrato, decorrentes de má gestão, culpa ou dolo;
- II. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

16.2 No caso de rescisão do contrato deverá ser considerado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 30 (trinta) dias para o efetivo encerramento do mesmo.

## 17. RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS

17.1 A **CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS** é responsável pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de concessão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

17.2 A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos estritos termos do Artigo 14º do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## 18. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

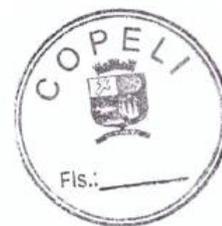
18.1 O preço para a execução do objeto do Contrato, é o apresentado na proposta da **CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS**, devidamente aprovado pelo **MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC**, tendo o seu valor global de R\$ 17.820.000,00 (dezesete milhões e oitocentos e vinte mil reais).

18.2 O preço retro referido poderá ser acrescido ou suprimido, nos limites previstos no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



18.3 O preço poderá ser reajustado anualmente, após o decurso de 12 (doze) meses de vigência deste ajuste, de acordo com a variação do IGP-M, ocorrida no período em questão, na forma da legislação vigente.

18.4 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:

18.5 As despesas decorrentes deste processo e subsequente contratação correrão à conta, no exercício em curso e relativamente aos próximos exercícios.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.083.3390.00	5002	11/2020	Manutenção e Funcionamento do Fundo da Saúde
2.160.3390.00	5038	26/2020	Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Com

## 19. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão efetuados, conforme abaixo:

A contratada receberá mensalmente do município, a importância referente aos serviços prestados/contratados, autorizados e efetivamente prestados.

Todo e qualquer pagamento poderá ser susinado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenizações, multas, juros e /ou correção monetária:

- desacatada qualquer determinação do serviço de fiscalização do Município;
- retardada injustificadamente a execução de qualquer serviço;
- havendo infração à condição ou obrigação estabelecida no edital licitatório, no contrato e /ou seus aditivos, ou na proposta apresentada.

19.1.1 Até o dia 10 (décimo) de cada mês de referência, em pré-pagamento, o valor fixo, relativo ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de assistência à saúde.

19.1.2 Até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à cada mês de referência, em pós pagamento, o valor variável, relativo à produção hospitalar e ambulatorial.

19.2. Para fazer jus aos pagamentos, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar, juntamente com as Notas Fiscais, **prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).**

19.3 A CONTRATADA deverá anexar na prestação de contas os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, efetuados no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, previdenciários relativos ao mês anterior ou qualquer outra documentação solicitada pela CONTRATANTE.

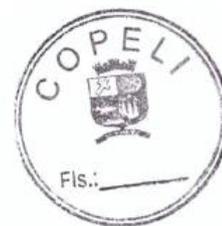
19.4 Para obtenção do pagamento que lhe é devido, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS apresentará mensalmente ao município até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência, sob pena de não receber o pagamento até que tal documentação apresente, sem que tal gere para o município qualquer encargo moratório:

- Prova documental da produção dos serviços contratados e efetivamente autorizados e prestados, com menção ao nome dos pacientes atendidos,

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



data de atendimento e diagnóstico, e em caso de internação o número das pertinentes AIHS;

- b) Correspondente Nota Fiscal de serviços;
- c) Comprovante de pagamentos de salários e de recolhimento das contribuições previdenciárias dos respectivos empregados e do pagamento dos honorários dos respectivos controlados;

19.5 Em nenhuma Hipótese haverá pagamento antecipado.

## 20. PUBLICAÇÃO.

20.1 O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação na íntegra do **EDITAL LICITATÓRIO** e **EXTRATO DO CONTRATO**.

## 21. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS obriga-se a iniciar a prestação/execução dos serviços ao CONTRATANTE, objeto do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviços, onde os 30 (trinta) dias iniciais serão destinados a transição entre as empresas ora vencedora da concorrência e a que presta os mesmos serviços através da dispensa emergencial.

21.1.1. Os serviços deverão ser prestados/executados pela empresa CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS diretamente no Hospital Nossa Senhora dos Navegantes.

21.2. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final do exercício financeiro em que for firmado, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Legislação Vigente conforme prevê o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

21.3 A contratada prestará os serviços, objeto deste Termo de Referência, nas dependências do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, situado na rua: Natividade Costa, nº641 Bairro São Domingos, neste município.

## 22. DAS PENALIDADES

22.1 A não prestação dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do contrato;

22.2 À CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, se recusar a prestar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

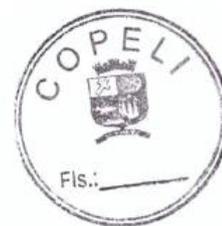
22.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

22.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS as penalidades previstas no

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ Nº 83.102.855/0001-50**



artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

22.5 À CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste;

22.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato;

22.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;

22.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS tiver direito, ou cobrados judicialmente ou ainda descontados da garantia contratual prestada.

A vista das informações contidas neste Termo de Referência e com a observância das normas vigentes, **APROVO** o presente e **AUTORIZO** a realização de abertura de Processo Licitatório.

Navegantes, 27 de abril de 2020.

Aprovo o presente termo de referência

---

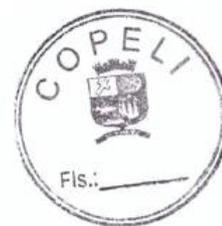
**CLAUDETE MARIA HERMOGENES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



## ANEXO VII

### DOCUMENTO DESCRITIVO

#### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE HOSPITALAR PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, INTERNAÇÕES HOSPITALARES, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVEGANTES.**

O modelo de transferência de administração hospitalar busca a modernidade, a eficiência e a economia no gerenciamento de recursos. Esse modelo deverá atender as necessidades programadas de assistência à saúde e implantar o gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal na unidade, além da manutenção predial e de equipamentos e a gestão da qualidade em saúde, que serão acompanhados pela Prefeitura Municipal de Navegantes, Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes e Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

O Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS regula, monitora, avalia e controla a atividade assumida pela **CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS**, com o objetivo de garantir a integralidade da assistência, enquanto essa gerencia e produz serviço dentro de critérios especificados no contrato e nesse documento. A **CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS**, através da absorção da administração dessa atividade, fundamentar-se-á no propósito de que esse modelo tem como objetivos a economicidade, eficácia, eficiência e efetividade das ações e serviços de saúde desenvolvidos para os usuários do SUS e para o **MUNICÍPIO**.

O modelo gerencial proposto deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, atendendo aos pacientes de Navegantes, referenciados por outros Municípios e a demanda espontânea nos serviços de urgência e emergência.

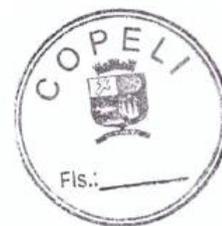
#### **Caracterização do Município**

O Município de Navegantes está localizado na Macrorregião da Foz do Rio Itajaí e pertence à Região de Saúde da Foz do Rio Itajaí, composta pelos municípios de Itajaí, Balneário Camboriú, Camboriú, Itapema, Penha, Balneário Piçarras, Porto Belo, Bombinhas, Ilhota e Luiz Alves no Estado de Santa Catarina, na Região Sul do Brasil. A sua área geográfica é de 111,461 km<sup>2</sup>. De colonização açoriana, sua população é de 81.475 habitantes (Projeção IBGE, 2018).

O Município conta também com as atividades econômicas Portuárias, Aeroportuárias e de prestação de serviços relacionados a essas áreas.

Atualmente a principal base de apoio de serviços hospitalares de alta complexidade da região de saúde concentra-se no Município de Itajaí que referencia muitos outros municípios, que congrega ao total uma população

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



estimada pelo TCU em 2018 de 698.912 (seiscentos e noventa e oito mil e novecentos e doze) habitantes, e apresenta uma densidade populacional estimada em 550/hab./km<sup>2</sup>.

Segundo dados do IBGE extraídos da Contagem Populacional de 2010, aproximadamente 95% da população de Navegantes concentram-se na região urbana. A distribuição por gênero, aponta que no Município os homens representam 49,80% da população e desses 94,66% estão na região urbana. Em relação as mulheres 94,92% estão na região urbana. A maior parcela da população de Navegantes, aproximadamente 9,50% da população, concentra-se entre a faixa etária de 10 a 14 anos, já 9,28% da população tem 25 anos.

### Caracterização do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes

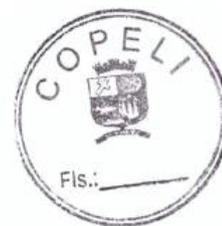
O Hospital Nossa Senhora dos Navegantes (**HOSPITAL**) está localizado na Rua Natividade Costa, nº 641, bairro São Domingos, e está estruturado com perfil de Hospital de Porte I, de acordo com o Plano de Desenvolvimento Regional – PDR do Estado de Santa Catarina. A Macrorregião onde está inserido é composta por 16 (dezesesseis) Unidades de Apoio do Sistema de Referência, distribuídas em uma Região de Saúde, conforme descrito a seguir:

Município	Estabelecimento	Procedimento / Habilitação
Balneário Camboriú	Fundação Pró Rim	✓ Unidade de assistência de alta complexidade em nefrologia (serviço de nefrologia)
	UE COE	✓ Centro Odontológico Especializado CEO tipo II
Camboriú	Fundação Hospitalar de Camboriú	✓ Laqueadura ✓ Vasectomia
	Laboratório Municipal de Itajaí	✓ Laboratório especializado em contagem de linfócitos T ✓ CD4+/CD8+ E HIV-1 quantificação do RNA
	Associação Renal Vida Itajaí	✓ Unidade de assistência de alta complexidade em nefrologia (serviço de nefrologia)
Itajaí	Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen	✓ Oftalmologia procedimentos relacionados ao glaucoma ✓ Unidade de assistência de alta complexidade cardiovascular ✓ Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista ✓ Cirurgia vascular ✓ Laboratório de eletrofisiologia, cirurgia cardiovascular e procedimentos de cardiologia intervencionista

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



		<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Serviço hospitalar para tratamento de HIV</li><li>✓ Hospital amigo da criança</li><li>✓ Unidade de assistência de alta complexidade em neurologia/neurocirurgia</li><li>✓ UNACON</li><li>✓ Unidade de assistência de alta complexidade em terapia nutricional</li><li>✓ Enteral e parenteral</li><li>✓ Córnea/Esclera</li><li>✓ Banco de tecido ocular humano</li><li>✓ Retirada de órgãos e tecidos</li><li>✓ Unidade de assistência de alta complexidade em traumatologia-ortopedia</li><li>✓ UTI II adulto</li><li>✓ UTI II neonatal</li><li>✓ HOSPITAL TIPO II em urgência</li><li>✓ Cuidados intermediários</li></ul>
	Hospital Universitário Hospital Pequeno Anjo	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ UTI II neonatal</li><li>✓ UTI II pediátrica</li></ul>
	Oftalmos Associados	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Córnea/Esclera</li></ul>
	Instituto de Fonoaudiologia da UNIVALI	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Diagnóstico, tratamento e reabilitação auditiva na média complexidade</li></ul>
	CEO Itajaí	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ CEO tipo II</li></ul>
	CEO Univali	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ CEO tipo II</li></ul>
<b>Itapema</b>	Hospital Municipal Santo Antonio	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Vasectomia</li></ul>
	CEO Centro de Especialidades Odontológicas	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ CEO tipo I</li></ul>
<b>Navegantes</b>	Centro de Especialidades Odontológicas CEO	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ CEO tipo I</li></ul>
<b>Penha</b>	Hospital Nossa Senhora da Penha Ltda.	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Laqueadura</li><li>✓ Vasectomia</li></ul>

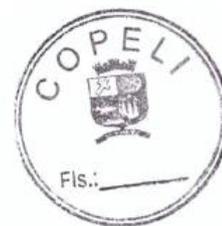
**Fonte:** Santa Catarina. Secretaria de Estado da Saúde. Sistema Único de Saúde. **Plano diretor de regionalização: PDR 2012.** Florianópolis: IOESC, 2012. 128 p.

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



O **HOSPITAL** está apto para atendimento de Média Complexidade, possuindo serviço de Pronto Socorro, configurado como porta de entrada de urgência e emergência no SUS, Centro Cirúrgico e Obstétrico, Internação Hospitalar e os serviços de apoio hospitalar.

### **Pronto Socorro**

No Pronto Socorro são realizados atendimentos de urgência e emergência, através do acolhimento da demanda espontânea, sendo porta de entrada no Sistema Único de Saúde. Serão considerados atendimentos de urgência ou emergência, aqueles atendimentos não programados, que sejam dispensados pelo serviço de urgência do hospital a usuários que procurem tal atendimento por ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial ou iminente de vida, cujo portador necessite de atenção médica imediata. O atendimento ocorrerá por encaminhamento referenciado e, principalmente, por porta aberta, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias do ano.

Deverá ser implantado Acolhimento com Classificação de Risco, priorizando o atendimento por gravidade do caso e não por ordem de chegada, seguindo como exemplo de utilização o Protocolo de Manchester.

Os pacientes que necessitarem de continuidade de tratamento em serviços básicos de saúde deverão ser referenciados para as Unidades Básicas de Saúde de origem. Aqueles que necessitarem de acompanhamento em serviços médicos especializados, após avaliação e atendimento, devem também ser referenciados às Unidades Básicas de Saúde para posterior agendamento para os serviços de especialidades, pelos respectivos serviços de origem, ou agendamento para atendimento no Ambulatório Eletivo de Especialidades em Saúde do próprio **HOSPITAL**, quando for ofertado pelo mesmo.

A CONTRATADA deverá disponibilizar imediatamente serviço de gesso, radiografia, eletrocardiograma, exames laboratoriais, com a presença de profissionais devidamente capacitados, para atendimentos de urgência e emergência.

### **Centro Cirúrgico e Obstétrico**

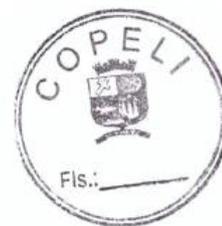
O Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico deverão funcionar durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, com a presença de Médico Obstetra e rotina formalmente estabelecida, oferecendo o atendimento Obstétrico pelo mesmo período.

O Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico deverão ser constituídos de modo a permite que os procedimentos sejam realizados nas melhores condições de segurança para o paciente e obedecendo o protocolo de cirurgia segura. Sendo um setor de circulação restrita, sua finalidade e a realização de procedimentos cirúrgicos devolvendo os pacientes às suas unidades de origem nas melhores condições possíveis de integridade.

O Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico deverão oferecer condições necessárias às técnicas assépticas.

O registro dos atendimentos, inclusive para faturamento pós-produção, deverá ser realizado através de Autorização de Internação Hospitalar – AIH para

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



atendimentos eletivos e para atendimentos de urgência ou emergência, sendo o instrumento para solicitação de internação do paciente. A AIH deverá ser corretamente preenchida pelo profissional de saúde, compatível com o procedimento realizado, em todos os seus campos, além da identificação do paciente, devendo conter informações de anamnese, exame físico, exames subsidiários (quando houver), as condições que justifiquem a internação e o diagnóstico inicial. O profissional de saúde registrará ainda, em campo próprio, o seu registro no conselho profissional e CPF, assim como, o código do Procedimento Solicitado correspondente ao diagnóstico constante do laudo médico, de acordo com a Tabela SIA/SUS.

De acordo com a Deliberação nº 447/CIB/13, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Santa Catarina, será disponibilizada faixa numérica de AIHs para as Centrais de Regulação de Internações Hospitalares, viabilizando a regulação das requisições eletivas e atendimento das demandas de urgência e emergência, sendo responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina o acompanhamento do impacto financeiro, com propósito de ressarcimento ao **MUNICÍPIO** quando o Teto Financeiro for extrapolado.

### Serviço de Cirurgia

O Serviço de Cirurgia atua na retaguarda do Pronto Socorro em atendimentos de urgência e emergência, servindo de apoio ao atendimento clínico. O serviço deverá contar com Médico Cirurgião Geral em regime de sobreaviso, em período devidamente estabelecido em pactuação com o **MUNICÍPIO** e anuência da Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

A **CONTRATADA** deverá garantir que todo o corpo clínico do serviço realize a prestação de ações e serviços para o SUS, incluindo realização de cirurgias eletivas em quantidade compatível com o parâmetro referencial da Portaria MS/GM nº 1101/2001 e série histórica recente de atendimento. Deverá ser instituído rotina formal para atendimento, publicando documento onde se detalha cada atividade do mesmo, facilitando a compreensão dos processos, estabelecido em pactuação com o **MUNICÍPIO** e anuência da Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

### Apoio Diagnóstico e Terapêutico

Entende-se por Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT:

- A disponibilização aos clientes de exames e ações de apoio diagnóstico e de terapia, dentro do perfil estabelecido para o **HOSPITAL**, ofertando os exames necessários para o diagnóstico e a terapia;
- Exames solicitados de emergência/urgência devendo ser realizados imediatamente após sua solicitação em pacientes vítimas de trauma e nas demais situações.

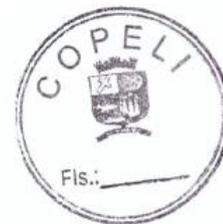
Os SADT oferecidos pelo **HOSPITAL** incluirão:

- Métodos Diagnósticos em Especialidades para pacientes em atendimento no ambulatório, urgência, emergência e internados no **HOSPITAL**:
  - a) Eletrocardiograma;
  - b) Radiologia;

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



- c) Laboratório de Análises Clínicas ofertando todos os exames de: bioquímica, coprologia, hematologia, imunologia, uroanálise, entre outros, que quando não puderem ser realizados no próprio **HOSPITAL** deverão ser disponibilizados sob o regime de terceirização;
- d) Ultrassonografia;
- e) Endoscopia e Colonoscopia.

### **Internação**

A assistência à saúde, prestada em regime de hospitalização, compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no **HOSPITAL** até sua alta, pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

O registro dos atendimentos, inclusive para faturamento pós-produção, deverá ser realizado através de Autorização de Internação Hospitalar – AIH para atendimentos eletivos e para atendimentos de urgência ou emergência, sendo o instrumento para solicitação de internação do paciente. A AIH deverá ser corretamente preenchida pelo profissional de saúde, compatível com o procedimento realizado, em todos os seus campos, além da identificação do paciente, devendo conter informações de anamnese, exame físico, exames subsidiários (quando houver), as condições que justifiquem a internação e o diagnóstico inicial. O profissional de saúde registrará ainda, em campo próprio, o seu registro no conselho profissional e CPF, assim como, o código do Procedimento Solicitado correspondente ao diagnóstico constante do laudo médico, de acordo com a Tabela SIA/SUS.

De acordo com a Deliberação nº 447/CIB/13, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Santa Catarina, será disponibilizada faixa numérica de AIHs, viabilizando a regulação das solicitações de internações hospitalares, sendo responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina o acompanhamento do impacto financeiro, com propósito de ressarcimento ao Município quando o Teto Financeiro for extrapolado.

O **HOSPITAL** funcionará com a capacidade operacional inicial de 37 leitos e esgotando-se todas as possibilidades internas de acomodação dos pacientes, deverá encaminhar os pacientes à rede do SUS, cuidando para garantir a continuidade da assistência, viabilizando a atenção integral, multiprofissional, e obedecendo ao Plano Diretor de Regionalização – PDR, sendo que o hospital deve integrar a rede de regulação municipal, quando implantada, disponibilizando seus leitos através da Central de Regulação.

A empresa contratada deverá considerar a ampliação do número de leitos que serão 51, após finalização da obra do andar inferior do Hospital;

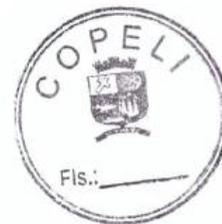
No processo de hospitalização estão incluídos:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



- Tratamentos concomitantes, diferentes daquele classificado como principal que motivaram a internação do paciente, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos – RENAME;
- Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação;
- Alimentação, incluída a assistência nutricional e, em casos especiais, ofertar suporte nutricional englobando alimentação enteral e parenteral quando necessário;
- Utilização do Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico e procedimentos de anestesia;
- Material médico-hospitalar necessário para todos os cuidados e demais tratamentos;
- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do paciente e/ou quarto de isolamento (quando possuir infra-estrutura disponível);
- Acompanhante para as pacientes crianças e adolescentes (Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990), idosos (Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003) e mulheres durante o período de pré-parto, parto e puerpério (Lei Federal nº 11.108, de 07/04/2005);
- Alimentação para acompanhantes de menores de 18 anos, maiores de 60 anos, portadores de necessidades especiais e gestantes e puérperas, em conformidade com a legislação vigentes;
- Sangue e hemoderivados;
- Procedimentos especiais de alto custo incluindo exames diagnósticos em geral, medicamentos e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do cliente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do **HOSPITAL**;
- Fornecimento de roupas hospitalares, retirando de uso as roupas **que não estiverem mais em condições de utilização e assegurando um estoque** adequado para a manutenção do enxoval; e
- Garantia de realização das cirurgias eletivas e emergenciais, evitando quaisquer cancelamentos administrativos (falta de pessoal, enxoval, material, medicamentos e outros).

O **HOSPITAL** deverá funcionar em um sistema de visita com horário pré-determinado, conforme regulamento proposto pela **CONTRATADA** e com a aprovação da Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

### Gestão Administrativa

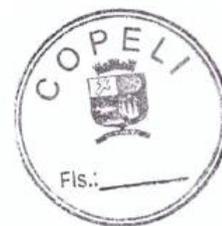
A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela gestão administrativa do hospital, incluindo:

- Gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal;
- Gerenciamento da Qualidade em Saúde;

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



- Contabilidade Financeira (gestão de recursos, lista de credores e devedores, fluxo de pagamentos);
- Representação, inclusive jurídica;
- Gestão de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional;
- Relações com fornecedores;
- Educação permanente e aperfeiçoamento profissional;
- Gerenciamento das instalações;
- Patrimônio.

A **CONTRATADA** deverá assegurar:

- Cumprimento de todas as normas contábeis e financeiras;
- Cumprimento da Legislação Brasileira;
- Instalações e aparatos necessários aos serviços de gestão administrativa;
- Capacitação do pessoal encarregado das funções de gestão administrativa; e

A **CONTRATADA** será integralmente responsável pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o Contrato, devendo:

- Dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados;
- Obedecer às Normas do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente as Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde; e
- Obedecer às Resoluções dos Conselhos Profissionais e, desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas.

O médico designado como Diretor e Responsável Técnico do **HOSPITAL** somente poderá assumir a responsabilidade técnica por até 2 unidades cadastradas pelo Sistema Único de Saúde.

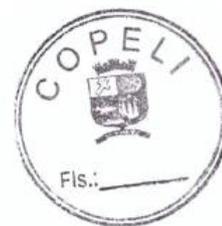
A equipe médica e de enfermagem deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina e no Conselho Regional de Enfermagem, ensejando que a unidade realize a atividade assistencial, conforme preconiza os referidos órgãos de classe.

É dever da **CONTRATADA** manter estoque em qualidade e quantidade suficientes de medicamentos, material médico hospitalar e correlatos. Somente poderá utilizar os produtos farmacêuticos registrados na ANVISA e manter em funcionamento a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) e os registros das deliberações em ata. É vedada a utilização de materiais e substâncias proibidas. Deverá realizar o processo de seleção dos medicamentos através do Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT). O elenco de medicamentos deverá obedecer aos critérios de seleção estabelecido pela Comissão de Farmácia e Terapêutica

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



(CFT) e deverão seguir os preceitos de eficácia, segurança, qualidade e custo, baseando-se nas mais fortes evidências científicas.

Os manuais, procedimentos e/ou rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento deverão estar disponibilizadas por escrito ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais, atualizadas e revisadas a cada dois anos, assinadas pelo Diretor e Responsável Técnico. Os procedimentos e rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

A **CONTRATADA** deverá definir protocolos clínicos, garantindo a eliminação de intervenções desnecessárias e respeitando a individualidade do sujeito, que deverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais da assistência à saúde. Deverão ser atualizadas e revisadas a cada dois anos, assinadas pelo Diretor e Responsável Técnico.

O **HOSPITAL** deve possuir o prontuário do paciente, individualizado, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem, fisioterapia, nutrição e demais profissionais que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados sob metodologia específica, garantindo a recuperação do mesmo prontuário para cada paciente, evitando a duplicação, perda de informação e espaço de estocagem. O Hospital deverá manter um SAME – Serviço de Arquivo Médico ou SPP - Serviço de Prontuário do Paciente.

O **HOSPITAL** deverá implementar as seguintes comissões, grupo de trabalho ou comitê, observadas as normas e legislações específicas:

- a) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho – CIPA;
- b) Comissão de Ética Médica;
- c) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH;
- d) Comissão de Avaliação do Prontuário do Paciente;
- e) Comissão de Avaliação e Revisão de Óbitos;
- f) Comissão de Captação de Órgãos.

A **CONTRATADA** deverá dispor de serviços de informática com sistema para gestão hospitalar que constem os módulos que automatizam a maioria dos processos primários e de apoio de um hospital.

A administração do **HOSPITAL** deverá respeitar a Legislação Ambiental.

A unidade deverá dispor de um Serviço de Farmácia Hospitalar, dirigido por farmacêutico, que desenvolvam atividades clínicas e relacionadas à gestão, que devem ser organizadas de acordo com as características do hospital, isto é, manter coerência com o porte e o nível de complexidade do mesmo.

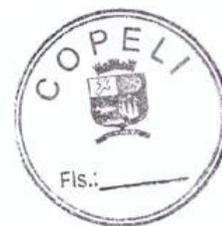
Será de responsabilidade do Serviço de Farmácia Hospitalar:

- Gerenciamento da estrutura organizacional e infraestrutura que viabilizem as ações do Serviço de Farmácia;

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



- Gestão da farmácia, da central de abastecimento farmacêutico e/ou do almoxarifado de material médico-hospitalar e correlatos, que será coordenado por profissional farmacêutico devidamente inscrito no conselho de classe;
- Seleção de medicamentos;
- Compra e/ou supervisão de medicamentos, material médico hospitalar e correlatos realizada por profissionais farmacêuticos devidamente inscritos no conselho de classe;
- Apoio na seleção de materiais médico-hospitalares e correlatos, junto com a Comissão de Padronização Médico Hospitalar e Correlatos;
- Ciclo logístico da assistência farmacêutica hospitalar;
- Otimização da terapia medicamentosa (seguimento farmacoterapêutico), objetivando assegurar o uso racional de medicamentos;
- Ações em Farmacotécnica, tais como: apoio no preparo e diluição de germicidas, aquisição de preparações magistrais e oficinais, fracionamento e reembalagem de medicamentos estéreis ou não estéreis; e
- Realização de ações de farmacovigilância no hospital, notificando as suspeitas de reações adversas e queixas técnicas às autoridades sanitárias competentes.

A **CONTRATADA** se obriga a, durante todo o prazo de vigência do Contrato, manter e higienizar todos os equipamentos clínicos, não-clínicos e mobiliários, os respectivos equipamentos e assessórios, assim como deverá manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem padrões de esterilização e higienização.

A **CONTRATADA** deverá implantar políticas e práticas voltadas à segurança do paciente, junto com a administração, CCIH e CFT, para ter em atividade o Programa de Segurança do Paciente no **HOSPITAL**.

A **CONTRATADA** deverá promover Ações de Vigilância Epidemiológica Hospitalar, com o intuito de realizar a vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito hospitalar, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico.

A **CONTRATADA** poderá celebrar contrato de comodato para os equipamentos de laboratórios e materiais de análises clínicas, bomba de infusão, órteses e próteses e materiais especiais.

A **CONTRATADA** deverá fornecer aos clientes todas as informações relacionadas aos tratamentos, implantar e utilizar, normatizando, o Termo de Consentimento do cliente ou responsável pelo mesmo, na forma das normas regulamentares do Conselho Federal de Medicina.

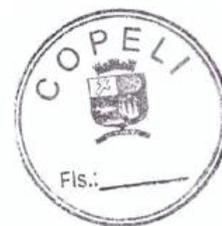
O rol de leis e normas sanitárias no qual a gerência do hospital deverá se apoiar, dentre outras, observando suas atualizações, são:

- a) Lei Federal nº 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde;
- b) Lei Federal nº 8142/90 – Define Formas de Financiamento e Controle Social do SUS;
- c) Portaria MS/GM nº 1101/2002, que define critérios para os indicadores dos serviços de saúde;

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



- d) Portaria MS/GM nº 1559/2008, que instituiu a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;
- e) Lei Federal nº 8096/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- f) Lei Federal nº 10741/2003 – Estatuto de Idoso;
- g) Lei Federal nº 11108/2005, que estabelece humanização do pré-parto, parto e puerpério;
- h) Lei Federal nº 10216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
- i) Portaria MS/GM nº 1.459/2011, que institui no âmbito do Sistema Unido de Saúde - SUS a Rede Cegonha;
- j) Decreto Federal nº 7508/2011, que regulamenta a Lei Orgânica do SUS, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- k) Portaria MS/GM nº 1034/2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do SUS;
- l) Portaria MS/GM nº 529/2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente – PNSP;
- m) Portaria MS/GM nº 3390/2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar – PNHOSP no âmbito do SUS, estabelecendo as diretrizes para reorganização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde – RAS;
- e
- n) Resolução RDC nº 15, de 15 de março de 2012, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que regulamenta e estabelece os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos.

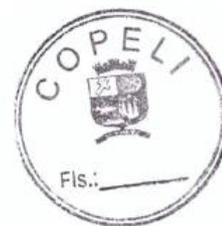
Estrutura Tecnológica e Capacidade Instalada

<u>Equipamentos:</u>	<u>Quantidade</u>
<u>Equipamentos de Infra-Estrutura</u>	
Aquecedor ambiente	01
Banqueta	06
Bebedouros refrigerado galão	02
Bebedouro refrigerado parede	01
Biombo portátil	03
Cadeira de banho	01
Cama box	02
Cama	04
Carrinho de distribuição de comida	01
Carrinho de distribuição de roupas limpas	01
Carrinho de limpeza	02
Carrinho de lixo grande	01
Carrinho de materiais	08
Carrinho de roupas limpas – lavanderia	01

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

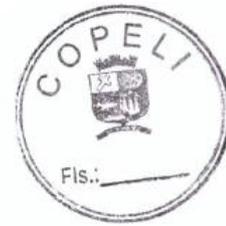


Centrífuga de roupas	01
Computadores	19
Condicionador de ar tipo gaveta	06
Condicionador de ar tipo split	22
Fogão industrial	01
Forno elétrico	02
Freezer	01
Frigobar	05
Gaveteiro	07
Geladeira	04
Gerador de eletricidade	01
Guarda roupas	05
Lavadora de roupas	02
Longarina 3 lugares	10
Longarina 4 lugares	02
Microondas	01
Poltrona reclinável	14
Secadora de roupas	01
Servidores de computador	02
TV 14"	01
TV 21"	02
TV tela plana 14"	01
TV tela plana 21"	02
TV tela plana 29"	01
TV tela plana 42"	01
<u><i>Equipamentos Hospitalares</i></u>	
Amnoscópio	01
Armário vitrine	08
Aspirador	03
Autoclave grande porte	02
Balança antropométrica	02
Balança precisão	01
Berço	20
Berço aquecido	02
Bisturis Elétricos	01
Cadeira de rodas	04
Cama hospitalar	39
Capacete de oxigênio	03
Carrinho de anestesia	02
Carrinho de emergência	04
Desfibrilador	03
Escada 2 degraus	21
Foco cirúrgico portátil	02
Foco cirúrgico de teto	02
Fototerapia com 8 lâmpadas	01

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas"**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



Maca fixa	08
Maca transporte	08
Mesa central	01
Mesa cirúrgica	02
Mesa de parto	01
Mesa de Mayo	32
Mesa de materiais	01
Monitor fetal BCF	01
Monitores Multiparamétrico	03
Negatoscópio	06
Oxímetro de pulso	01
Oxímetro fixo	03
Suporte de Hamper	06
Suporte de braço	05
Suporte de soro	30
Suporte de soro para cama	14
Ventilador mecânico (respirador)	02
<i><u>Equipamentos de Diagnóstico</u></i>	
Eletrocardiógrafo	01
Cardiotocógrafo	01
<i><u>Equipamentos de Diagnóstico por Imagem</u></i>	
Raio X	01
Processadora de filmes	01

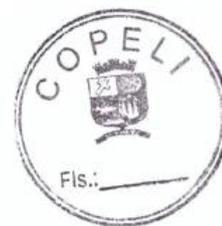
Leitos:

<b>Clínicas</b>	<b>Leitos</b>
Clínica Médica	08
Clínica Cirúrgica	11
Clínica Obstétrica	08
Clínica Pediátrica	10
<b>Total de Leitos</b>	<b>37</b>

- Aumento de nº de leitos para 51, ao término de obra do piso inferior que será realizada pela administração pública, previsão de conclusão em 06 meses.

Instalações físicas para assistência:

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



<b>URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</b>		
<b>Instalação</b>	<b>Quantidade mínima de Consultório</b>	<b>Leitos mínimos</b>
Consultórios Médicos	04	04
Sala de Urgência e Emergência	01	03
Sala de Atend. Indiferenciado	01	03
Sala de Nebulização	01	03
Sala de Repouso/Obs Indiferenciado	03	08 Cadeiras
Sala de Pequena Cirurgia	01	01
Sala de Gesso	01	01

<b>HOSPITALAR</b>		
<b>Instalação</b>	<b>Quantidade Consultório</b>	<b>Leitos</b>
Sala de Cirurgia	02	02
Sala de Pré-parto	01	03

<b>SERVIÇOS DE APOIO</b>	
<b>Serviço</b>	<b>Característica</b>
Ambulância	Municipal
Central de Esterilização de Materiais	Próprio
Farmácia	Própria
Nutrição e Dietética (SND)	Próprio
SAME ou SPP	Próprio
Central de Oxigênio	Próprio

<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADOS</b>				
<b>Serviço</b>	<b>Característica</b>	<b>Ambulatorial</b>	<b>Hospitalar</b>	<b>SUS</b>
Emergência	Próprio	X	X	X
Laboratório Clínico	Terceirizado	X	X	X
Radiologia	Próprio	X	X	X
Urgência	Próprio	X	X	X
Eletrocardiografia	Próprio	X	X	X

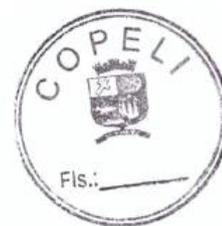
Navegantes, SC 24 de abril de 2020.

**Claudete Maria Hermógenes**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



### ANEXO VIII

#### ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA EDITAL DE CONCORRENCIA Nº \_\_\_/\_\_\_ FMS

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes/SC

OBJETO: Seleção de entidade visando à celebração de contrato para Gestão Integral dos Serviços Médicos do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes.

A \_\_\_\_\_ (Entidade), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, através de seu representante legal/profissional \_\_\_\_\_, DECLARA que: vistoriou as instalações onde serão executados os serviços, atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais de execução dos serviços, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações objeto desta CONCORRENCIA.

....., \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Servidor designado pela Secretaria de Saúde Assinatura

---

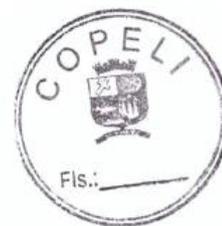
Representante Legal da Empresa Assinatura

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



### ANEXO IX

**DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do  
(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que \_\_\_\_\_  
(nome do contador), CPF \_\_\_\_\_, CRC nº  
\_\_\_\_\_ é o contador responsável pela referida entidade e  
que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade,  
conforme cópia anexa.

....., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante com carimbo

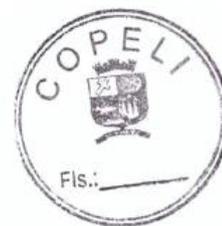
**OBS: ANEXAR A ESTA CERTIDÃO COMPROVANTE DE REGULARIDADE DO CONTADOR PERANTE AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.**

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) \_\_\_\_\_ (entidade) \_\_\_\_\_, dispõe de pessoal, com capacidade técnica para a execução do Plano de Trabalho proposto.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**DEVERÁ SER ANEXADO O CNES DA ENTIDADE.**

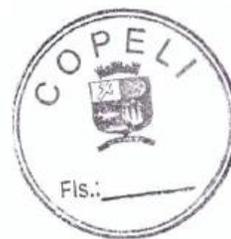
\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante com carimbo

**Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”**

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500  
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES**  
**POLÍTICOS**

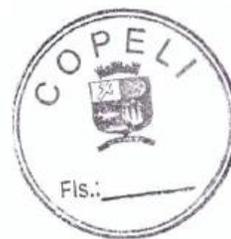
\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os  
devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos  
do governo concedente.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante com carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



**ANEXO XII**  
**DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do  
(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os  
devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do contrato com o Município de  
Navegantes não contraria o Estatuto da entidade em que a mesma está em dia com  
as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de  
Navegantes.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante com carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



**ANEXO XIII**  
**DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES**

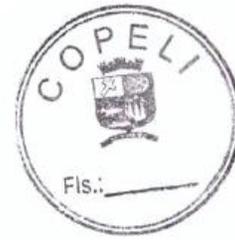
\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor  
do(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para  
os devidos fins que a entidade \_\_\_\_\_ teve seu início das  
atividades em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ e que seu Estatuto atendem os requisitos fixados  
em lei.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante com carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



#### ANEXO XIV

### DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE EM FAZER A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do(a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os  
devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em fazer a  
manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante com carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



## ANEXO XV

### DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE EM DISPONIBILIZAR A RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONSTANTES NO ITEM 5.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, EM CONTRAPARTIDA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

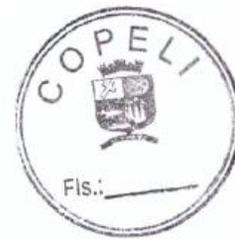
\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do(a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os  
devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em disponibilizar a  
relação de equipamentos constantes no item 5.3, do Edital XXX/2020, a título de  
cessão, em contrapartida a celebração do Contrato.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante com carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



## ANEXO XVI

### MINUTA TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO BEM IMÓVEL DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES

Dispõe sobre permissão de uso de bem imóvel ao contratado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, representado por, Sr. Emílio Vieira e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Claudete Maria Hermogenes, nomeada através da Portaria n° 3.385/2019 de 09 de dezembro de 2019, doravante denominado CONTRATANTE, considerando que a Prefeitura Municipal firmou Contrato de Gerenciamento operacionalização, execução e gestão administrativa do Hospital Nossa senhora dos Navegantes com ....., doravante denominada contratada, firma o presente com a obrigação da municipalidade de permitir o uso de bens móveis e equipamentos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Navegantes, abaixo relacionados, à CONTRATADA, visando a execução do Contrato N° :

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A CONTRATANTE permite à CONTRATADA, a título precário, o pleno uso de bem imóvel **descrito como Hospital Municipal Nossa Senhora dos Navegantes, sito na Rua Natividade Costa, n° 641, bairro São Domingos, Navegantes - SC, matriculado sob Registro n° 8.310 no Registro Civil de Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes, denominado HOSPITAL.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1 Compete ao Contratado as seguintes obrigações:

I – Conservar e zelar pelo perfeito estado do imóvel objeto deste termo, utilizando-o como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos;

II – Assumir os encargos e ônus decorrentes da guarda e manutenção do imóvel, incluindo as benfeitorias que se fizerem necessárias;

III – Responsabilizar-se por quaisquer despesas relacionadas ao uso e gozo do imóvel, sejam despesas de água, luz, impostos, taxas, contribuições de melhoria, enquanto o presente instrumento estiver vigente;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



IV – Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros o imóvel objeto desse termo, no todo ou em parte, em o prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE;

V – É facultado à CONTRATADA executar obras complementares no imóvel, ficando condicionada a apresentação do projeto para prévia análise e aprovação da comissão acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato nºxxxx;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Com a extinção do Termo de permissão de uso, o bem imóvel deverá ser restituído ao **CONTRATANTE** nas mesmas condições em que foi cedido, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso constante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência deste Termo vigorará enquanto houver as prestações dos serviços contratados, a contar da data de sua celebração.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS E VISTORIAS**

4.1 As Benfeitorias realizadas pela CONTRATADA serão incorporadas ao imóvel, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

4.2 A CONTRATANTE deverá proceder a vistoria no imóvel cedido, a fim de constatar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação;

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

5.1 Este Termo poderá ser rescindido se:

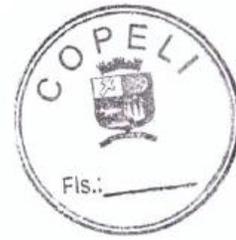
- o **CONTRATADO** utilizar-se do bem imóvel para fim diverso do consignado neste Termo;
- no caso de o **CONTRATADO** deixar de cumprir as obrigações mencionadas neste instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 O Imóvel será cedido para o atendimento dos objetivos constantes do Contrato de Gerenciamento operacionalização, execução e gestão administrativa do Hospital Nossa senhora dos Navegantes, ocorrendo constante acompanhamento e avaliação, por parte da Prefeitura.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Navegantes para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo as partes inicialmente nomeadas firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

EMI BRANCO

---

Emilio Vieira  
Prefeito Municipal de Navegantes

EMI BRANCO

---

Claudete Maria Hermogenes  
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADO:

EMI BRANCO

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
Neste ato representado por  
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



## ANEXO XVII

### MINUTA TERMO DE PERMISSÃO DE USO DOS BENS MÓVEIS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES

Dispõe sobre permissão de uso de bens móveis e equipamentos ao contratado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, representado por Sr. Emílio Vieira e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Claudete Maria Hermogenes, nomeada através da Portaria nº 3.385/2019 de 09 de dezembro de 2019, doravante denominado CONTRATANTE, considerando que a Prefeitura Municipal firmou Contrato de Gerenciamento operacionalização, execução e gestão administrativa do Hospital Nossa senhora dos Navegantes com ....., doravante denominada contratada, firma o presente com a obrigação da municipalidade de permitir o uso de bens móveis e equipamentos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Navegantes, abaixo relacionados, à CONTRATADA, visando a execução do Contrato Nº :

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A CONTRATANTE permite à CONTRATADA, a título precário, o pleno uso de bens móveis constantes no quadro “**Estrutura Tecnológica e Capacidade Instalada**” constante no ANEXO VII – DOCUMENTO DESCRITIVO.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os bens acima descritos encontram-se em perfeito estado de funcionamento e conservação e deverão ser utilizados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1 Compete ao Contratado as seguintes obrigações:

- i. Receber, guardar e conservar os equipamentos entregues;
- ii. Responsabilizar-se pelos custos operacionais dos equipamentos, bem como pela execução das obras;
- iii. Executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção e conservação dos bens;
- iv. Responsabilizar-se pelo correto uso dos equipamentos, utilizando-os para atendimento das finalidades do presente Termo;
- v. Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso dos equipamentos cedidos;
- vi. Ressarcir a **CONTRATANTE**, em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



**PARÁGRAFO ÚNICO:** Com a extinção do Termo de permissão de uso, os bens móveis deverão ser restituídos ao **CONTRATANTE** nas mesmas condições em que foram cedidos, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso constante.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Termo vigorará enquanto houver as prestações dos serviços contratados, a contar da data de sua celebração.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 Este Termo poderá ser rescindido se:

- o **CONTRATADO** utilizar-se dos bens móveis para fim diverso do consignado neste Termo;
- no caso de o **CONTRATADO** deixar de cumprir as obrigações mencionadas neste instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os Equipamentos serão cedidos para o atendimento dos objetivos constantes do Contrato de Gerenciamento operacionalização, execução e gestão administrativa do Hospital Nossa senhora dos Navegantes, ocorrendo constante acompanhamento e avaliação, por parte da Prefeitura.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Navegantes para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo as partes inicialmente nomeadas firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

EM BRANCO

Emilio Vieira  
Prefeito Municipal de Navegantes

EM BRANCO

Claudete Maria Hermogenes  
Secretária Municipal de Saúde

EM BRANCO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Neste ato representado por  
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



### ANEXO XVIII

## DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita sob o CNPJ nº: \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com o  
CEP \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que DE ACORDO  
COM A LEI MUNICIPAL DE NAVEGANTES Nº 2474 DE 10 DE AGOSTO DE 2011:

Para prestar serviços ao município de Navegantes ficam obrigadas a identificar suas máquinas, veículos, equipamentos e similares com placas ou adesivos fixados nas laterais, indicando, com clareza, que estão a serviço da Prefeitura de Navegantes.

As placas ou adesivos deverão ter as cores oficiais e o brasão do Município, bem como identificar o órgão público municipal para o qual o serviço é prestado.

As placas ou adesivos de que trata o artigo primeiro desta lei deverão medir 40 cm x 50 cm, podendo ser metálicos, de madeira ou em forma de adesivo.”

..... de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante com carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



## ANEXO XIX

### ORDEM DE SERVIÇOS

O Prefeito de Navegantes/SC, **Emílio Vieira**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei n° 8.666/1993, resolve **AUTORIZAR** o início dos serviços licitados no **Processo Concorrência 15/2020 – FMS**, na qual a EMPRESA XXxxXX, com sede na cidade de XXxxXX, estado de XXxxXX na Rua XXxxXX, nº. XXxxXX, Bairro XXxxXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXxxXX, que executará a Erro! Nome de propriedade do documento desconhecido. totalizando o valor de **XXXXXXXXXX**

Desta forma, aguardamos o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Navegantes (SC), xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

---

EMILIO VIEIRA  
Prefeito Municipal de Navegantes

---

ENTIDADE CONTRATADA